Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2829

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 027/2023**, Contratação de empresa para Aquisição de carteiras e acessórios a ser firmado com a empresa RONDENILSON ANTONIO DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.274.631/0001-85, sediada na Rua Antônio Carlos, S/n, Qd. 55, Lt. 11, Sala 05, Centro, Inhumas-GO, CEP: 75400-477, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 4.073,00 (Quatro mil e setenta e três reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 28 de março de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:2B170085

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 150/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de estradas e vias, empregado na execução de passagem de animais com ponte na zona rural do município na região do Tira Fogo nas imediações da propriedade do senhor Edin Leite, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Q.: 04, L.: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 13.280,05 (Treze mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6E443656

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de obras de arte e peças de museu, escultura em fibra de vidro de cavalo ornado com os adereços da tradicional festa goiana das cavalhadas, a ser firmado com a Empresa:

ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 47.602.770/0001-78, endereço Rua Omo 1, Residencial Orlando Morais, N° 1205, Q.: 22, L.: 33 - CEP: 74.693-001, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E8A3F350

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 001/2023

AVISO DE REAGENDAMENTO

O Município de São Francisco de Goiás torna público, o reagendamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023,** tipo menor preço item, para a o registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino, agendada para o dia **13 de abril de 2023 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 28 de março de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:EB51EA4C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos para atender a demanda anual do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

VIVEIRO BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.388.045/0001-36, endereço Rua 08, Parque das Camélias, S/N, Q.: 09, L.: 13 - CEP: 75.370-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1784177C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Concessão de Uso de Área Pública.

"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa Gomes e Licitar Eireli-Me, inscrita no CNPJ nº 29.245.292/0001-04 e dá outras providencias".

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da Área Pública Municipal nº 10 (APM 10) situada na quadra 119 de frente a Rua São Paulo, Setor Goiânia Sul II, matricula nº 5.475; firmado com Gomes Licitar EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.245.292/0001-04, pessoa jurídica com sede na Rua Tapuias, Quadra 04 Lote 299 A, Setor Oeste, Cristalina - GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral pelo município do *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso* firmado com a empresa **Gomes Licitar EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.245.292/0001-04, contrato este, oriundo do processo licitatório nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO.

A presente rescisão se dá em razão do descumprimento por parte da empresa das obrigações constantes nas cláusulas 4 e 6 do contrato celebrado com o município, conforme decisão e parecer emitidos pela ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** dentro do processo administrativo nº 01137/2022, instaurado em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Ao presente termo serão anexados copias da Ata de Reunião da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso*, juntamente com eventuais pareceres técnicos e jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 01137/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMOVEL AO PATRIMONIO PUBLICO.

A Área Pública Municipal nº 10 (APM 10) situada na quadra 119 de frente a Rua São Paulo, Setor Goiânia Sul II, matricula nº 5.475; objeto da concessão, neste ato, retorna ao patrimônio público sem qualquer ônus para administração, a teor do que dispõe a clausula 6.1 do contrato rescindendo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 23 de Março de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2C91D97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Concessão de Uso de Área Pública.

"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa BRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.100.177/0001-34 *e dá outras providencias".*

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da Área Pública Municipal nº 3 (APM 03) situada na Rua Fortaleza e G-07 no bairro Goiânia Sul I, matrícula nº 5.168; firmado com a empresa BRA Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.100.177/0001-34, pessoa jurídica com sede na Rua 30, Quadra 75B, Lote 001, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia - GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral pelo município do *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso* firmado com a empresa BRA Construtora LTDA**,** pessoa jurídica de direito

privado inscrita no CNPJ nº 09.100.177/0001-34, contrato este, oriundo do processo licitatório nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO.

A presente rescisão se dá em razão do descumprimento por parte da empresa das obrigações constantes nas cláusulas 2 e 8 do contrato celebrado com o município, conforme decisão e parecer emitidos pela ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** dentro do processo administrativo nº 01138/2022, instaurado em cumprimento ao que dispõe aos parágrafos 4° e 5° do artigo 17 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Ao presente termo serão anexados copias da Ata de Reunião da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso*, juntamente com eventuais pareceres técnicos e jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 01138/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMOVEL AO PATRIMONIO PUBLICO.

A Área Pública Municipal nº 03 (APM 03), situada na Rua Fortaleza e G-07 no bairro Goiânia Sul I, matrícula nº 5.168, objeto da concessão, neste ato, retorna ao patrimônio público sem qualquer ônus para administração, a teor do que dispõe a clausula 8.2 do contrato rescindendo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 23 de Março de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D11AD2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 7309/2023
PREGÃO Nº 026/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022
CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES.

DETENTORA DA ATA: POSTO ROMARIA EIRELI, CNPJ nº 30.116.716/0001-10.

DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços (026/2022) cujo objeto é o **Registro de Preços através de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, visando atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes**, a partir da data de publicação do extrato deste termo no *Placard* da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.
DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente cancelamento tem por fundamento os termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, itens I e II, conforme instrução processual contida nos autos do processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO:28/03/2023.

SIGNATÁRIO DO TERMO: Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira.

Abadia de Goiás, 28 de março de 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Gestão Compras e Licitações

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:7D3E461C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 011/2023
RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **17 de abril de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico eletrônico, material de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (Incluindo a mão-de-obra para instalação) e materiais para instalação de rede de internet e câmeras de vigilância, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 28 de março de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:1AB4FD23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101A/CPL/2023

Portaria nº 101A/CPL/2023 de 08 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção do gol placa RCJ-0G23, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 036/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 1.442,00(Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C8A8B213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111A/CPL/2023

Portaria nº 111A/CPL/2023 de 08 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção do gol placa RCJ-0G23, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 037/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 333,00(Trezentos e Trinta e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AEC93BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097A/CPL/2023

Portaria nº 097A/CPL/2023 de 06 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção da pálio placa JKH-6751, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 076/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 449,00(Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D7C769AC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096A/CPL/2023

Portaria nº 096A/CPL/2023 de 03 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de óleo lubrificante para trator por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 074/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de óleo lubrificante, no valor de R$: 988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BD3A18B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096B/CPL/2023

Portaria nº 096B/CPL/2023 de 03 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de óleo lubrificante para trator por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 075/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de óleo lubrificante, no valor de R$: 988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EEC0D5B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 13 de Abril de 2023**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **menor preço global**, objetivando Contratação de Empresa de Construção Civil para **TROCA DE PISO CERÂMICO POR PISO GRANITINA, REPARO NO TELHADO COM TROCA DE TELHAS QUEBRADAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR ALMEIDA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, GOIÁS.**
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço acima, em horário de expediente.
Adelândia, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:19F70BAB

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095A/CPL/2023

Portaria nº 095A/CPL/2023 de 02 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bateria de 100 amperes para a motoniveladora por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 079/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bateria de 100 amperes, no valor de R$: 948,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1F3CFD4F

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104A/CPL/2023

Portaria nº 104A/CPL/2023 de 10 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção do caminhão 26280, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 078/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva, no valor de R$: 1.256,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D6661924

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113A/CPL/2023

Portaria nº 113A/CPL/2023 de 21 de Março de 2023

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças para manutenção do caminhão ford 1519, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 077/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CASA DO CARRETEIRO LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.177.743/0001-18 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças, no valor de R$: 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Março de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EF1A6697

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 001/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 11 do mês de abril de 2023**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062)

3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 28 de março de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:8D4BD6DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.18.11/2022

CONTRATO 08.07.02/2022 – T.P. 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **IMAGEM CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.438/00001-07. OBJETO: prorrogação de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato primitivo nº 08.07.02/2022, referente à execução de recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversas ruas situadas no Município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada no município de Alexânia/GO, conforme termos da Tomada de Preços 009/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 20/03/2023. DATA DO TERMO: 18/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:07BB8162

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 01.22.07/2022

CONTRATO 08.07.02/2022 – T.P. 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**IMAGEM CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.438/00001-07. OBJETO:prorrogação de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato primitivo nº 08.07.02/2022, referente à execução de recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversas ruas situadas no Município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada no município de Alexânia/GO, conforme termos da Tomada de Preços 009/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 20/11/2022. DATA DO TERMO: 22/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1CC1BAD0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 08.20.03/2023

CONTRATO 08.07.02/2022 – T.P. 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**IMAGEM CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.438/00001-07. OBJETO:prorrogação de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato primitivo nº 08.07.02/2022, referente à execução de recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversas ruas situadas no Município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada no município de Alexânia/GO, conforme termos da Tomada de Preços 009/2021. VIGÊNCIA: ATÉ 18/07/2023. DATA DO TERMO: 20/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D800041C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2670/2023.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA:JR Projetos e Sistemas de Combate a Incêndio LTDA- CNPJ n°. 14.930.505/0001-60
OBJETO: Aquisição e Recarga de Extintores de Incêndio.
VALOR TOTAL: R$ 15.437,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais).
RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deDispensa de licitação, no valor total de R$ 15.437,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais)..
Publique-se encaminhem-se àSecretariaMunicipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 28 de março de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E8701D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás/GO
Edital de Nº009/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Presencial nº 009/2023 a realizar se no dia **17 de abril de 2023**, **09hs00min**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E EM SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, NO DISTRITO DE SÃO JORGE**. Acesso: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 27 de março de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:BF6B2843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

Edital de Nº010/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, através da Secretaria Municipal de Esporte torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Presencial nº **010/2023** a realizar se no dia 17 **de abril de 2023**, **14hs30min**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. Acesso: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 27 de março de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:88066E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Edital de Nº011/2023

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Pregão Presencial nº **011/2023** a realizar se no dia **12 de abril de 2023**, 15**hs00min**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA**. Acesso: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. Mais informações: licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 27 de março de 2023.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:0EEC00F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A Prefeitura municipal de Alto Paraíso Goiás/GO, torna público para conhecimento dos interessados que pretende contratar, por dispensa de licitação, empresa para prestação de serviços de GESTÃO PATRIMONIAL, recebimentos das propostas até **31 de março de 2023**, Mais informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/. licitacaoaltoparaiso@gmail.com (62) 3446-1249.
Alto Paraíso de Goiás/GO,27 de março de 2023.

TATIANA KORSACK DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:780D3B02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 75

PORTARIA Nº 75/23 DE 28 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 25 de março de 2023, no veículo Ônibus RCG-6H68, a Cidade de Itarumã-Go levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria n° 73 revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:08615784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 76

PORTARIA Nº 76/23 DE 28 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 24 de março de 2023, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde - GO levar carro em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D32AF51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 131

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o **nº 054.316.496-98**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Março de 2023, no veículo Micro-Ônibus RCG-6C28 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FBC0ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 185/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente à Clínica do Coração, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DD61FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 186/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Neuro Medular, Clínica Med Prev e Cais, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1A4CC1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 187/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 187/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HC, HGG, Hospital de Olhos Vida Nova, Cerof e Crer, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:23E2479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 188/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:445B6445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 189/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 189/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CEROF, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:29E77250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 190/2023 – SMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2023, à cidade de Caçú Goiás, transportar pacientes à Clínica Climap e Clínica Imed, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1BCEAE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17415/2023
EMPENHO N° 87747/2023. CNPJ: 46.846.487/0001-29
ANDRE LUIZ ROCHA 01813567166 VALOR: 3.700,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DAS REDES DE ENSINO EM PRATICAS LUDICAS DENTRO DA SALA DE AULA COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 10/04/2023, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:47E575D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 005/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada em palestras para formação dos professores das redes de ensino em prática lúdicas dentro da sala de aula com duração de 4 horas de forma presencial no dia 01/04/2023 afim de atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, em favor da empresa **ANDRE LUIZ ROCHA 01813567166, inscrita no CNPJ 46.846.487/0001-29, Rua C 86, Qd 151, Lt 4, Casa 1, Setor Sudoeste, CEP 74.303-200, Goiânia-Goiás**, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 23 de fevereiro de 2023.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8CC1DE9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 26, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17404/2023
EMPENHO N° 87538/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FK. FABIANO SERVIÇOS LTDA VALOR: 1.189,00
EMPENHO N° 87537/2023. CNPJ: 30.084.755/0001-82
FK. FABIANO SERVIÇOS LTDA VALOR: 5.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MONITORAMENTO PARA SER UTILIZADOS NO CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA, ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4E216264

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17404/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de itens de monitoramento para ser utilizado no CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Dona Joana Rosa da Costa, atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, em 2023, em favor das empresas: **FK. FABIANO SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.084.755/0001-82** situada na Rua Eduardo Siqueira n.º s/n, Qd. 02, Lt. 06 – Casa – Conjunto Boa Esperança, CEP 75827-000 – Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de R$ **6.689,00** (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 22 de fevereiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8183A715

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17385/2023
EMPENHO N° 87216/2023. CNPJ: 06.158.097/0001-41
GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA VALOR: 360,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PLOTAGEM DE ONIBUS ESCOLAR, TENDO EM VISTA SUA IMPORTÂNCIA POIS A MESMA DIFERE O VEICULO DOS DEMAIS E ATENDE AS EXIGENCIAS LEGAIS PELOS ORGAOS FISCALIZADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:23AE9AB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de plotagem de ônibus escolar, tendo em vista sua importância pois a mesma difere o veículo dos demais e atende as exigências legais pelos órgãos fiscalizadores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de serviços de plotagem de ônibus escolar, tendo em vista sua importância pois a mesma difere o veículo dos demais e atende as exigências legais pelos órgãos fiscalizadores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 10 de fevereiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:16BD5938

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

Intenção de dispensa de licitação 151/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais elétricos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.210/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:60703F65

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 12 de Abril de 2023, às 13h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Contratação de 04 (quatro) pessoas físicas para desempenhar a função de visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Fundo Municipal da Assistência Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:39930471

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 12 de Abril de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: contratação de pessoa jurídica com formação em psicologia para desempenhar a função de psicólogo (a) do CRAS/PAIF, visando atender a política pública municipal de assistência social do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:59DEEDB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Intenção de dispensa de licitação 153/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de tinta para impressora, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.723/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D05C2C9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 13.751.750/0001-47.
Onde se lê: Valor Total: 2.150,00.
Leia-se: Valor Total: 2.120,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 27/03/2023 à 27/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4831B3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

Intenção de dispensa de licitação 152/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais decorativos, visando suprir as necessidades do Gabinete, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31-03-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.091/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 28 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:130E709A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 028/2022, oriunda do Pregão Presencial 042/2022 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de serviços gráficos, a fim de, atender todas as secretarias do município de Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GISELY VIEIRA TORRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:073B7A56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2023

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com abertura às **14:00 horas** do dia **03/05/2023**, com objetivo de **"contratação de empresa especializada de engenharia para serviços de pavimentação, recapeamento e construção de calçadas no Município de Arenópolis-Go"**. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bll.org.br, Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 28 de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:42B1C05F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 588.219.611-68, RG: 31614641775170
Contratada: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA, CNPJ nº. 04.294.699/0001-09, com sede à Rua monsenhor Angelino, nº 233, Sala 01, quadra G-1, Lote 01, Setor Fernandes, Inhumas-Go, CEP: 75.400-096 aqui representado pelo Sr. MARCELO HONORIO DOS SANTOS, RG. nº 5461120 SSP-GO e do CPF/MF nº 144.831.138-10
Objeto: "contratação de prestação de serviço em locação e manutenção de sistemas e programas de informática, para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistema integrado para gestão educacional com aplicativo integrado para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis – Goiás"
Fundamento legal: normas disciplinares do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que será pago em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 654,54 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 28 2801 12 361 2006 2014 339040 (101) 0466
Prazo de vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 21/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 21 de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:12910077

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Aquisição de um Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 14h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 27 dias do mês de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:9FF3CCD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS-GO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 557/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tipo (Casa de Apoio) de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Arenópolis-Go, para tratamento de saúde em Goiânia-Go.**, tendo como vencedora a Empresa: **Apoio Pro-saúde Eireli -** CNPJ 26.554.672/0001-32, vencedora dos itens: 01, perfazendo o valor de **R$ 99.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/04/2023 e está disponível no site. Maiores informações no endereço AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, nº 599, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1341.

ARENOPOLIS, 28 DE MARÇO DE 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:F5715B2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 556/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, com cessão em comodato de cilindros pelo período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.**, tendo como vencedora a Empresa: **CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ 10.353.689/0001-91, vencedora dos itens: 01, 02, 03, perfazendo o valor de **R$ 49.080,00;** Totalizando o Valor de **R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/04/2023 e está disponível no site. Maiores informações no endereço AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, nº 599, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1341.

ARENOPOLIS-GO, 28 DE MARÇO DE 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:9952B404

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2023, as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços da área de saúde, pessoa (física ou jurídica), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – Goiás. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, no setor de licitações, licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.
Arenópolis-Go, 28 de março de 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:FC3F3ECB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a abertura do Envelope 2-Proposta de Preços no dia **31 de março de 2023**, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/2023**, tendo por objetos: **O objeto 01 da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário e menor preço por lote, dos Serviços de Limpeza Urbana de varrição manual de vias e logradouros públicos para atender às demandas do município de BONFINOPOLIS-GO e O objeto 02 da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário e menor preço por lote, de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de limpeza, higienização e asseio diário predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva, nas edificações, dependências internas e externas e instalações do município de BONFINOPOLIS-GO.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 28 de março de 2023.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:03B37DEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO 01/2023 DO CONTRATO 013-2023 ÁGIL ASSESORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 013/2023**, da empresa **ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI,** referente prestação de serviços para prestar serviços técnicos especializados em locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS PEC APS em servidor em nuvem com certificação HTTPS/SSL, bem como realização de backup diário com disponibilização em plataforma online, fornecer ainda locação de sistema web com certificação HTTPS/SSL disponível em qualquer dispositivo com acesso à internet e navegador compatível, para análise do banco de dados do e-SUS PEC, painel de indicadores com foco no Previne Brasil

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 013/2023** no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor

será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0519 - 3.3.90.40.06 – Hospedagem de Sistema e Sites
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0533 - 3.3.90.40.06 – Hospedagem de Sistema e Sites
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 27 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D1A18366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 026/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **CONSULTÓRIO PLENITUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.787.416/0001-30, domiciliada na Rua Alfeu Neves Pires, nº 468, Bairro Alvorada, CEP nº 75.503-708, Itumbiara, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Jaqueline Albano de Jesus,** residente e domiciliada na Rua Cariolando Martins, nº 391, Bairro conjunto Habitacional Dionaria Rocha, CEP nº 75.532-659, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.831.462 – SSP/GO, CPF nº 037.539.781-75, CRP-09 - nº 15826, na especialidade de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1152/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 04 de Abril de 2023 e término em 03 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 131 - Transferência de Recursos do SUS - Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), referente ao período de 04 de Abril de 2023 a 03 de Abril de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Jaqueline Albano de Jesus	Psicóloga	30 hs	12 Meses	R$ 3.000,00	**R$ 36.000,00**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Fevereiro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Consultório Plenitude LTDA
CNPJ nº 45.787.416/0001-30
JAQUELINE ALBANO DE JESUS
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B16E79AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 029/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 029/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 029/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita do Espírito Santo, nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pelas titulares sócias, a senhora Cristianne Carneiro Teixeira, a senhora Janice Alves dos Santos Naves e a senhora Rosamélia Lameu Pereira. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Janice Alves dos Santos Naves,** residente e domiciliada na Rua José Caetano Machado, nº 667, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4133537 – DGPC/GO, CPF nº 713.163.881-15, CRP-09/003626, na especialidade de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1413/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado **a partir do dia 14 de Abril de 2023 e término em 13 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do SUS - Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), referente ao período de 14 de Abril de 2023 a 13 de Abril de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Janice Alves dos Santos Naves	Psicóloga	30 hs	12 Meses	R$ 3.000,00	**R$ 36.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 25.700,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Saúde LTDA
CNPJ nº 41.298.036/0001-80
JANICE ALVES DOS SANTOS NAVES

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D81EBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
Pelo presente instrumento a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado como **DISTRATANTE**, resolve cancelar o registro de preço dos itens avençados na Ata supracitada com a empresa : **BEM ESTAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 38.202.919/0001-30, domiciliada na Rua C-179, Qd. 612, Lt. 11, Sala 3, nº 945, Setor Nova Suíça, CEP nº 74.280-285, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Marco Haurélio Batista Mendanha, portador da carteira de identidade nº 90.716.505 - SESP/PA e CPF nº 009.723.729-97, conforme as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o distrato da Ata de Registro de Preço n. 002/2022, Pregão Presencial 006/2022, conforme oficio encaminhado pela empresa informando a impossibilidade de entrega dos itens **618 - NOVASOURCE REN 2.0 CAL/MIL e 619 - NUTREN 1.0 - 400GR** ambos fornecido pela empresa Nestlé Brasil LTDA no qual comercializa seus produtos EXCLUSIVAMENTE com empresas credenciadas.

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão, assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 24 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde João Alfredo Inácio de Mello
DAYSY ROSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Gestora Fms

Bem Estar Nutricao Clinica e Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda - Me
Cnpj Nº 38.202.919/0001-30
MARCO HAURÉLIO BATISTA MENDANHA
Rg: Nº 90.716.505 - Sesp/pa e Cpf Nº 009.723.729-97
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9D8AE635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023	
EXTRATO DE CONTRATO 152/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 – Ficha 0165;
CONTRATANTE	**FUNDEB**
CONTRATADA	**SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	39.913.844/0001-69
VALOR DO CONTRATO	**R$** 77.752,10
NÚMERO DE CONTRATO	152/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E4C5A278

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 147/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 147/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 – Ficha 0165;
CONTRATANTE	**FUNDEB**
CONTRATADA	**AGROFERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ	46.245.394/0001-49
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.311,00
NÚMERO DE CONTRATO	147/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	
Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.	

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:05CDB2E1

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023	
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 – Ficha 0165;
CONTRATANTE	**FUNDEB**
CONTRATADA	**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ	32.833.270/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$** 40.380,00
NÚMERO DE CONTRATO	157/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:39F8D770

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 162/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 162/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FUNDEB:** 04.01.2042.12.361.0027.3.3.90.30 – Ficha 0165;
CONTRATANTE	**FUNDEB**
CONTRATADA	**DIVANILDA DA SILVA MORAIS GOMES**
CNPJ	12.044.803/0001-27
VALOR DO CONTRATO	**R$** 26.901,50
NÚMERO DE CONTRATO	162/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	
Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.	

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
FUNDEB

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D87EC70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 154/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 154/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 0264.**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	39.913.844/0001-69
VALOR DO CONTRATO	R$ 67.373,50
NÚMERO DE CONTRATO	154/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

LEIA SOARES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0E0D507E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 149/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 0264.**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**AGROFERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ	46.245.394/0001-49
VALOR DO CONTRATO	R$ 19.604,50
NÚMERO DE CONTRATO	149/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:80756A19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 164/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 164/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 0264.**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**DIVANILDA DA SILVA MORAIS GOMES**
CNPJ	12.044.803/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R$ 68.276,25
NÚMERO DE CONTRATO	**164/2023**
DATA DO CONTRATO	28.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AD1B0513

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023
EXTRATO DE CONTRATO 151/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 20.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 – Ficha 0323;
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	39.913.844/0001-69
VALOR DO CONTRATO	**R$** 99.807, 10
NÚMERO DE CONTRATO	151/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:69C9B128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 146/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 20.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 – Ficha 0323;
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**AGROFERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ	46.245.394/0001-49
VALOR DO CONTRATO	R$ 86.345,50
NÚMERO DE CONTRATO	146/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:53DB7AA0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 161/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 20.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 – Ficha 0323;
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ	12.044.803/0001-27
VALOR DO CONTRATO	**R$** 66.679,00
NÚMERO DE CONTRATO	161/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C2AE68D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 014/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de ambulância visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, objeto do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo 202200010002784, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o edital, a realizar-se no dia **12.04.2023**, com início às **14hrs:00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 29 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DA8C8B72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E AQUECIMENTO DA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA, derivados da Tomada de Preço n° 007/2022 e Processo Administrativo nº2197/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06-01-2023 A 31-12-2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.39 Ficha 219
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**SOARES FRAGA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ	Nº 33.228.601/0001-05
VALOR DO CONTRATO	R$ 126.623,81 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte três reais e oitenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	024/2023
DATA DO CONTRATO	06-01-2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 20223

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:353E214D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 153/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 153/2023

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0139;**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	39.913.844/0001-69
VALOR DO CONTRATO	R$ 49.773,10
NÚMERO DE CONTRATO	153/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:43603BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 148/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0139;**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**AGROFERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ	46.245.394/0001-49
VALOR DO CONTRATO	R$ 27.854,75
NÚMERO DE CONTRATO	148/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	
Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.	

Fundo Municipal de Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:93F7E224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 159/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 159/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0139;**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ	32.833.270/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$ 62.131,50
NÚMERO DE CONTRATO	159/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTONIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E248A124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 163/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 163/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Saúde: 05.01.2081.10.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 0139;**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**DIVANILDA DA SILVA MORAIS GOMES**
CNPJ	12.044.803/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R$ 29.047,50
NÚMERO DE CONTRATO	163/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A0C209B6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.327/2023

Portaria nº 1.327/2023, de 27 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 032/93, e considerando o relatório médico apresentado pela interessada.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder **Auxilio Doença**, à Sra. **ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº 878.972.611-15, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando em 06 de março de 2023 e findando em 28 de fevereiro de 2024.
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta medica do município.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data que o requerimento foi protocolado, sendo ela 06 de março de 2023.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 27 dias de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario de Administração
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DB8116E3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 150/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 150/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 – Ficha 0113; **Secretaria de Agricultura:** 03.08.2023.20.606.0024.3.3.90.30 – Ficha 0139;
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	39.913.844/0001-69
VALOR DO CONTRATO	R$ 112.618,10
NÚMERO DE CONTRATO	150/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	
Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.	

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:59AB07FD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 155/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 – Ficha 0113; **Secretaria de Agricultura:** 03.08.2023.20.606.0024.3.3.90.30 – Ficha 0139;
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ	32.833.270/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$ 287.031,50
NÚMERO DE CONTRATO	155/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E702722E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 160/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 – Ficha 0113; **Secretaria de Agricultura:** 03.08.2023.20.606.0024.3.3.90.30 – Ficha 0139;
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**DIVANILDA DA SILVA MORAIS GOMES**
CNPJ	12.044.803/0001-27
VALOR DO CONTRATO	R$ 107.266,50
NÚMERO DE CONTRATO	160/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7EA63117

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 306/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
"HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O PERÍODO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Decreto nº 306/2023, de 28 de março de 2023.

> "Homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período 2023/2024 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.
CONSIDERANDO o que prevê o Art. 10 da Lei Municipal 093/1995;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força do presente, homologada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o período de 2023/2024 com os membros abaixo identificados:

Edrey Mara de Paula Queiroz	Presidente
Maxwell Gideonny Ferreira de Assis	Vice Presidente
Maely de Oliveira Godoy Silva	1º Secretária
Lillyane Ribeiro Peres da Mata	2º Secretária
Aquila Priscila Pereira Neres	Membro
Vanir Godofredo Ferreira	Membro
Carlos Roberto Correia Bento	Membro
Márcio Borges de Souza	Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de março de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BAFBCFAC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
EXTRATO DE CONTRATO 158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 EXTRATO DE CONTRATO 158/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Assistência Social e Comunitária: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 0264.**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ	32.833.270/0001-70
VALOR DO CONTRATO	R$ 510.098,50
NÚMERO DE CONTRATO	**158/2023**
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social
LEIA SOARES DE OLIVEIRA CINTRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2913E732

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMAS 46-2023

O(A) GESTOR(A) MUNICIPAL, Sr(a) WESLAINE ALVES DA MATA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da referência do processo, com inclusão de novos itens e outros órgãos da municipalidade, que justifica a realização da licitação;
CONSIDERANDO a disposição da Sumula STF nº 473;
RESOLVE:
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo de Dispensa de Licitação nº FMAS 46-2023 cujo objeto é contratação de empresa do ramo para aquisição de suprimentos de informática para unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 28 de março de 2023.

WESLAINE ALVES DA MATA
- Gestor(a) -

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:11C5FB08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 5-2023

O(A) GESTOR(A) MUNICIPAL, Sr(a) RUYLON BARBOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da referência do processo;
CONSIDERANDO a disposição da Sumula STF nº 473;
RESOLVE:
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo de Pregão Presencial nº FMS 5-2023 cujo objeto é contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos para laboratório municipal.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 23 de março de 2023.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
- Gestor(a) -

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6CB7FA1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA N.º 027 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Portaria n.º 027 de 28 de março de 2023.

Trata de Dispensa de licitação para aquisição de itens de padaria, conforme art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para prestação dos serviços ora contratados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e itens de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás – GO, 28 de março de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:9B130B57

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Portaria n.º 028 de 28 de março de 2023.

Trata de Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, conforme art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para prestação dos serviços ora contratados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás – GO, 28 de março de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:EC0B9440

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Portaria n.º 029 de 28 de março de 2023.

Trata de Dispensa de licitação para contratação dos serviços de capina manual, limpeza e remoção de entulhos de vegetação do quintal da câmara, conforme art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para prestação dos serviços ora contratados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e o art. 2º §1º da Lei 14.039/2020 prontamente aplicado Comissão Permanente de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de capina manual, limpeza e remoção de entulhos de vegetação provenientes dos serviços que foram executados no quintal da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás - GO.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Goiás – GO, 28 de março de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:7945F79A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **13 de Abril de 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 28 de Março de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:65D1A9F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017 - 3ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 S.R.P.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **12 de abril de 2023**, às 13h30min, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2023 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Comum, EM POSTO SEDIADO ÀS MARGENS DA BR QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE BARRETOS - SP, a partir do raio de 50km da sede do Poder Executivo, para servir de ponto de apoio para os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Barretos – Estado de São Paulo**, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2015, Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 59/17, Decreto nº 60/17 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital, o qual poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura. Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B4C7EF25

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 016/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo Adm: Nº 561/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, E FORNCECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$826.911,00(oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e onze reais):**MEGA CLIMA TECNOLOGIA LTDA**(31102475000112) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 42 e 59 no valor total de R$142.034,00 (cento e quarenta e dois mil e trinta e quatro reais).**EMERSON RODRIGO DUARTE 86515438168**(23606025000139) com os lotes: 1, 14, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 no valor total de R$684.877,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6953F864

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 003/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 003/2023, objetivando a execução da obra de Reforma do Cemitério, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, neste Município, após a abertura do envelope contendo a documentação da empresa, feita análise, a empresa foi declarada habilitada, na sequência, foi feita a abertura dos envelope de proposta, onde a empresa **M & M EMPREITEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.377.271/0001-00, apresentou melhor preço, no montante de **R$ 145.528,54 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 28 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B49F5201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 002/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA para **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE**, em atendimento à solicitação do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital, neste Município, após a abertura do envelope contendo a proposta, foi declarada vencedora a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 19.560.627/0001-25, que apresentou proposta no valor global **R$ 297.020,94 (duzentos e noventa e sete mil e vinte reais e noventa e quatro centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 28 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D7CB4B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 021/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Processo Adm: Nº 1349/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DONA NILDA JOSE DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.
Empresa vencedora valor total: R$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais):**LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(45010400000116) com o lote: 1 no valor total de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:BCC8CFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 022/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
Processo Adm: Nº 2256/2023
Objeto:LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 1 RANCHARIA
Empresas vencedoras valor total: R$430,40(quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos):**LUIZ PAULO TOLENTINO DE CASTRO**(49746718000110) com o lote: 1 no valor total de R$430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:20FB5915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2023.
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	SERTÕES EDITORA LTDA.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de Livros didáticos da "Coleção Aprendizagem em Ação: "Oficina de Matematica e Oficina da Lingua Portuguesa", destinados ao Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. I e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 23.296,00 - (vinte e três mil, duzentos noventa e seis reais).
Pagamento:	A vista, após emissão nota de empenho e entrega do objeto contratado.
Dotação:	12.361.1205.2060.339030 (101) 2023 0074 – Material de Consumo.
Data da assinatura:	16/03/2023.
Prazo de vigência:	16/03/2023 a 15/05/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 16 de Março de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 59/2023.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	LAZARA MARIA N. DOS SANTOS 066771953600.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUCO NATURAL ENGARRAFADO DE 1000ML, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento legal:	Dispensa n. 15/2023 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.317 de 29 de Dezembro de 2022.
Valor Global:	R$ 33.600,00 – (trinta e três mil, seiscentos reais).
Pagamento:	O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.
Dotação:	12.306.1204.2068 (100) 339030 2023.0056.
Prazo de vigência:	16/03/2023 a 15/03/2024.

Em atendimento ao disposto no Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:54C8CE02

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA- GO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 005 DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Castelândia - GO, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no. 012 de 23/01/23, que tornou pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: 47/22, 322/05,44/22,51/22,55/22,56/22,069/93,236/00,269/01,371/06,405/08 ,431/09,446/10,454/10,458/11,468/11,508/13,528/14 e .na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis, agora neste ato resolve **RETIFICAR itens do Edital 001/2022, a integra** desta retificação está publicada no site da Banca ITEC: www.itecconcursos.
Castelândia - GO, 28 de março de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

NARA MARIA MARTINS QUEIROZ
Presidente

CLELIA MARIA DUARTE
Secretária

LUCIMAR ALVES GONÇALVES ZUQUETE
Membro

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:EA06AB54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 012 DE 2022

A Pregoeira de Damianópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa para aquisição de bombas hidráulicas para uso da secretaria de infraestrutura, encontra - se **CANCELADO,** por conveniência administrativa.

Damianópolis, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C87C50EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **30/03/2023 ao dia 03/04/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de aparelho Digitalizador de imagem para Rio X, CR – Radiologia Computadorizada, com impressora térmica para emissão de laudos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 28 de março de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:DD771D0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, NO QUADRIÊNIO 2023-2027 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2027:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Bruno Henrique Ferreira de Barros - CPF: 031.015.351-40
SUPLENTE: Sebastiana Ferreira da Silva - CPF: 536.786.131-87

1.1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Abelardo Marques de Sousa - CPF: 281.241.891-53
SUPLENTE: Maria das Graças Alves dos Santos- CPF: 951.403.101-63

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Maria Aparecida R. Damasceno Tolentino - CPF: 834.321.161-87.
SUPLENTE: Nilsete Araújo Guimarães - CPF: 634.929.621-49

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Cirlene da Silva Serrano - CPF: 589.959.511-68
SUPLENTE: Maria Eli de Castro Serrano Santos - CPF: 962.394.331-87

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Cleonice Paulo de Macedo - CPF: 297.945.521-00 **Vice-presidente**
SUPLENTE: Josefina de Torres Ramos Rodrigues - CPF: 291.374.541-53

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Janine Soares de Almeida - CPF: 030.204.121-45
SUPLENTE: Maristela Rodrigues de Sousa - CPF: 022.342.981-30

5.1- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Maria Teixeira Sales de Barros - CPF: 014.124.751-71
SUPLENTE: Gracilane Marques dos Santos Sousa - CPF: 032.275.321-07

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Vinycyus Pereira dos Santos - CPF: 717.387.091-75
SUPLENTE: Jorcelina Pereira da Cunha - CPF: 041.124.791-69

6.1- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: João Victor Rodrigues Barros - CPF: 107.355.091-58
SUPLENTE: Kellen de Souza Rodrigues - CPF: 707.272.241-66

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria José da Silva Borges - CPF: 862.191.541-34 - **Presidente**
SUPLENTE: Reinildes Cardoso da Silva Santos - CPF: 359.137.381-87

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Valdivina Soares dos Santos - CPF: 849.210.051-68
SUPLENTE: Eliane Moureira dos Santos - CPF: 001.315.181-94

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Domingos Nolasco da Cunha - CPF: 287.595.591-87
SUPLENTE: Renato Cardoso Aragão - CPF: 855.546.691-15

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: Maria Aparecida Rodrigues dos Santos - CPF: 905.432.201-25
SUPLENTE: Deuselice Félix de Araújo - CPF: 924.075.951-49

10- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Marli dos Santos Barbosa Costa - CPF: 663.362.114-34
SUPLENTE: Edsonina Fernandes dos Santos - CPF: 762.914.641-87

11- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

TITULAR: Jurany Queiroz de Sena - CPF: 284.865.381-34
SUPLENTE: Flavia Hilka Rodrigues Gouveia - CPF: 605.255.841-53

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7882DD28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 12/04/2023, às 09:00H, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA, MATERIAL DE FESTIVIDADE PARA A PREFEITURA DE FORMOSO E DEMAIS FUNDOS.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:BDAC35E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2023
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 14/04/2022, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praca Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO.** Informações

gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:B0B88545

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N° 007/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 14 e abril de 2023 as 13h30min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para Aquisição de Combustíveis Diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495-0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br. Goiatuba – GO, de 28 de março de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A8B8C431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N° 006/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 13 e abril de 2023 as 08h00min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para Aquisição de material de expediente diverso, destinado à manutenção das unidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495-0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br. Goiatuba – GO, de 28 de março de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A6F2BBED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N° 008/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 18 e abril de 2023 as 09h00min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para Aquisição de material de consumo Odontológico diversos, destinado à manutenção da Saúde Bucal, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495-0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br. Goiatuba – GO, de 28 de março de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6FBD47C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃOFEDITAL DE PREGÃO N° 009/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo proposta de menor preço por item no dia 20 e abril de 2023 as 09h00min horas, à Praça José Neves s/n Setor oeste, Goiatuba - GO, para Contratação de solução em Gestão Arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documentos de arquivo (CCD) e Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, digitalização de documentos com Certificação Digital, digitalização de documentos com Certificação Digital e Fé Pública e disponibilização de um Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495-0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, de 28 de março de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A04EAC71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2023

REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022020397

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, torna público que foi CREDENCIADA nos termos do Edital de Chamamento Público FMS nº 001/2023 a empresa **MENTAL MEDIC DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL LTDA**, inscrita no **CGC/MF sob nº. 40.644.327/0001-10**, localizada à Rua Alameda dos Pinheiros, nº 01, Residencial Parques das Árvores, Município de Nova Ponte-MG, CEP: 38.160-000, consoante nos termos do Processo Administrativo nº 2022020397, sendo o credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA: www.goiatuba.go.gov.br.

OBJETO: a contratação de clínicas ou comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos, álcool, crack e outras, a serem realizados pela CREDENCIADA para a Secretaria de Saúde Pública – FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Início: 28/03/2023
Término: 01/02/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante deposito em conta da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

Goiatuba-Go, 28 de março de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:888E8EE1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

CONTRATADO: **RSS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.826.106/001-99**

OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção dos canteiros centrais; rotatórias, escolas, creches, unidades básicas de saúde, hospitais, prédios comerciais do município, ginásio de esportes, dentre outros com destinação a Prefeitura de Goiatuba e demais serviços pertinentes com fornecimento de mão de obra, controle e correção de nutrientes e micronutrientes, bem como todo material, veículos e equipamento necessário para as atividades além de supervisionamento dos serviços**, *de acordo com as especificações contidas no Anexo I do edital.*

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto especificado na Cláusula segunda, o valor total de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil), mediante termo de conferência da prestação dos serviços.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de **01/04/2023 a 01/04/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço executado, juntamente com relatório "termo de conferência" devidamente assinada pelo representante da contratada e aprovada pelo responsável da fiscalização da Prefeitura, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, certidão negativa do FGTS.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de março de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8BA19641

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2023

Edital nº 028/2023. Processo administrativo nº 1506/2023, o qual foi publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 21 de Março de 2023 nas paginas 27 e 28, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em geral para apoio administrativo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde conforme detalhado no termo de referência, em anexo no edital. O Prefeito Municipal decide REVOGAR o processo licitatório, devido à elaboração errônea do termo de referência o qual poderá prejudicar na preparação das propostas, podendo trazer prejuízo aos cofres públicos e aos licitantes interessados. REVOGO o edital, e em seguida realizaremos nova analise no processo, se possível uma readequação no termo de referência e em seguida outras publicações. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 28 de Março de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BDF45B48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 30 de março de 2023**, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores a abertura dos envelopes de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção da Praça do campo municipal de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal e Tesouro Municipal**.

Ipiranga de Goiás, 28 de março de 2023.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:7A96C76A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 003/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 003/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguaru torna público que fará realizar às **09h00min do dia 14 de abril de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando Contratação de empresa para prestação de serviço especializados em assessoria e consultoria em assistência social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Itaguaru/GO, 29 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:12D967EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PP 008-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 11 DE ABRIL DE 2023, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : contratação de empresa especializada em realização de festa de grande porte, cultural de reconhecida tradição, no Distrito de Ordália, bem como locação de estruturas e suporte compatíveis com a realização de referido evento festivo em sua 22ª edição, para o Município de Itauçu-GO, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 29 de MARÇO de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D0E6B56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL TP 001-2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001-2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, definido para o **DIA 13 DE ABRIL DE 2023, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Município de Itauçu, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 29 de março de 2023.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EE6C100B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMS 017Q 2023 MED CENTER

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023
CONTRATO FMS Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
CLÍNICA MED CENTER CPF sob o n.º 23.059.179/0001-58	FMS N°: 017/2023	R$ 75.574,90

Data da Assinatura do contrato: 28/03/2023
Vigência do Contrato: 28/03/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Jefferson Paula Guedes – representante da Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A519BA15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2023

PORTARIA Nº 431/2023 LAGOA SANTA, 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 25 a 26 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 330,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE22DA8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2023

PORTARIA Nº. 432/2023 LAGOA SANTA GO, 27 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)** referente à despesa com pedágio do veículo Siena RCI7J19 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 431/2023, realizada no período de 25 a 26 de março de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC8C8C1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2023

PORTARIA Nº 433/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **EDÉIA-GO,** a fim de conduzir servidor para participar do 1º Fórum de Secretários Municipais de Cultura do Estado de Goiás.. **No dia 24 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2E56DA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2023

PORTARIA Nº 434/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias a servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-42**, no valor **R$ 602,30 (seiscentos e dois reais e trinta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do 1º Encontro de Secretários Municipais de Educação, juntamente com o FNDE e visita a Secretaria Estadual de Educação para informações do AlfaMais. **No período de 23 a 24 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 202,30).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD0A0712

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2023

PORTARIA Nº 435/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do 1º Encontro de Secretários Municipais de Educação, juntamente com o FNDE e visita a Secretaria Estadual de Educação para informações do AlfaMais. **No período de 23 a 24 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46210981

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2023

PORTARIA Nº 436/2023 LAGOA SANTA, 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir secretária e equipe técnica para participarem do 1º Encontro de Secretários Municipais de Educação, juntamente com o FNDE e visita a Secretaria Estadual de Educação para informações do AlfaMais. **No período de 23 a 24 de março de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 330,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24.03.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2DB1F46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 285

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FA & FL TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.009.375/0001-31**, estabelecida na **Rua Laudemiro Ferreira de Freitas**, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do Departamento de Compras da Secretaria de Administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de notebook destinado a manutenção desta secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F12C2E09

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 288

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGUES & VICENTE LTDA – ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.565.306/0002-27****, estabelecida na* ***Rua José Pedro Faustino****, nº 337, Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para prestar o serviço solicitado solicitados;*
b) – O serviço se faz necessário para contratação de empresa para serviços funerários do Sr. AMILTON MANOEL DA SILVA;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para contratação de empresa para prestar serviços funerários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BEADFE8C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 289

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **março** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD95E830

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 286

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **DEVANIA APARECIDA ALVES ROMUALDO ASSIS 00883267136**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.576.090/0001-73**, estabelecida na **R JOAQUIM JOSE DIAS**, Moreninhas, Nº 670, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para reforma das salas de aula da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de forro pvc destinados a salas recém construídas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **Março** do ano de **2023.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00C8223C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 287

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **F.H MMP DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.134.488/0001-63**, estabelecida na AV Doralice Ferraz da Costa, s/n, Bairro centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para reforma dos banheiros públicos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de construção, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **março** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60C19E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo **nº 4997/2022**, onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE PALCO**, Leia -se: **CONTRATAÇÃO DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A TRADICIONAL FESTA QUEIMA DO ALHO,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte os dizeres corretos,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 28 dias do mês de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:60C444E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2023

VALOR: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº1574/2023.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa FK CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob nº 22.366.523/0001-99).

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS DE SERVIÇOS BRAÇAIS, perfazendo um total de 110 (cento e dez) diárias.

VIGÊNCIA: 28/03/2023 a 30/04/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 28/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FBA154C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: Contrato

FINALIDADE: Locação de 01 (uma) tenda 10x10m, 01 (uma) tenda 6x6m, 60 (sessenta) jogos de mesas completo. A serem utilizados durante evento de encerramento de bimestre escolar e momento coletivo com os professores, coordenadores e diretores das unidades de ensino de acordo com o calendário escolar.
Pelo presente**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, objetivando a Locação de 01 (uma) tenda 10x10m, 01 (uma) tenda 6x6m, 60 (sessenta) jogos de mesas completo. A serem utilizados durante evento de encerramento de bimestre escolar e momento coletivo com os professores, coordenadores e diretores das unidades de ensino de acordo com o calendário escolar.
Torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás, para apreciação dos interessados em apresentar proposta até as 17h00 do dia 03 de abril de 2023, informando o preço das Locações descritos acima. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a Locação dos produtos.
OBSERVAÇÃO: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás - GO, 28 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E9F664A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

ESTADO DE GOIÁSMUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2023.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2023, às 10h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2023, tipo Menor Preço, para a contratação de Empresa de Engenharia para execução da reforma da UBS Horacio Francisco das Neves, conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2023, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2023, tipo Menor Preço, para a contratação de Empresa de Engenharia para execução da reforma do Posto de Saúde de Aparecida do Rio Claro, conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:75CC1B53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º OI EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FMAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**Oi S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA.**
Valor Global:	**R$ 18.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**28/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:56981018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 111, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de certificado digital modelo "A1"**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5018D5A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 86/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93;
Nº do Contrato:	86/2023
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 19.115.268/0001-05
Contratada:	JTM CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 36.594.150/0001-18
Objeto:	REFORMA DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO
Valor Global:	R$287.912,31
Prazo de vigência	24/03/2023 a 24/05/2023
Data da Assinatura:	24/03/2023
Forma de Pagtº:	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU PAGARÁ À CONTRATADA, COM DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS E DECORRIDOS OS TRAMITES LEGAIS, O VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, QUE SERÃO EFETUADOS APÓS AS MEDIÇÕES, COM BASE NOS QUANTITATIVOS EXECUTADOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
Dotação:	**Secretaria Municipal de Assistência Social -** 17.1723.08.122.1002.2061.339039.16
Data da publicação:	28/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias de março de 2023 .

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5C13BFC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 115, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços para supervisão, treinamento e gerenciamento do sisab**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D5653117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 116, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a aquisição de refil de purificadores de água, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de "Portal da transparência", "licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia 03/04/2023 às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7ACDEB91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 114, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviço para coleta, transporte e tratamento de resíduos dos lixos hospitalares**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:47F66334

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 113, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços com fornecimento de marmita**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*,

"licitações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9B5121FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 112, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de personalização de squeeze e embalagens**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D1006A8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 117, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de luvas de látex**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/04/2023** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 28/03/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DAC1C2AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 35/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**035/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 61.198.164/0001-60.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DAILY GRAN FORGONE, PLACA QTN 0031.**
Valor :	**R$ 7.934,37**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2108.339039.69**
Data da Publicação	**28/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0EA0926D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de intercap e solupan para higienização dos veículos que pertencem a frota municipal de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E65A40B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº171/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/03/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de um certificado digital e-cnpj a1 de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 28 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:94152A64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº172/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de captação de imagens e produção de vídeo para cobertura de evento mutirão da saúde de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 28 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C5D14A3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/03/2023, que foi aberto o processo,de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em prótese dentárias de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 28 de março de 2023. Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:49B387E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 125/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

"*Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Mutunópolis-GO.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos, a fim de traçar normas e diretrizes, também subsidiar as contratações realizadas no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mutunópolis- Goiás.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, outra normativa que vier a substituir.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

§ 4º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I – estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação;

II – aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;

IV – avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado; e

V – buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração, com exceção daquelas processadas por meio de cotação eletrônica em que a pesquisa objetiva estipular valor estimativo.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, que pode desconsiderar, na sua formação, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;

II – preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, considerado o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III – sobrepreço: preço orçado para a licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, por empreitada por preço global ou por empreitada integral, semi– integrada ou integrada;

IV – cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço referencial;

V – cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços; e

VI – agente responsável: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para realizar a pesquisa de preços.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – a identificação do agente responsável pela cotação;

II – a caracterização das fontes consultadas;

III – a série de preços coletados;

IV – o método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V – a justificativa para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, também marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernostecnicos-e-valoreslimites) ou outros que venham a substituí-los, e serão considerados sempre os mais atualizados, com a devida referência de fonte de pesquisa na justificativa pertinente.

§2º Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no parágrafo anterior ou na ausência de normativa municipal própria, a matriz de risco deverá ser desconsiderada no cálculo da formação do preço referencial.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, banco de base de notas fiscais eletrônicas (municipais, estaduais, federais), como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob o regime do Sistema de Registro de preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

VI – em caso de negativa dos fornecedores de que trata o inciso IV em fornecer orçamentos, em especial quando se tratar de posto de combustível, hotel, pousada, bem como outros estabelecimentos comerciais, pode ser tirado fotografia da placa de preços ao consumidor e da fachada de identificação da empresa e endereço, onde conste a data da fotografia, devendo o órgão responsável pela foto confeccionar certidão de veracidade do ocorrido. Servidor Público, tem fé pública;

VII - a pesquisa de preço, desde que haja identificação do servidor solicitante e da empresa solicitada mesmo que nas conversas, poderá ser realizado via mensagem de WhasttApp, e posteriormente realizado o print das conversas onde conste o número do telefone do atendente e ou empresa e data da solicitação, sendo que posteriormente deve ser confeccionado certidão de veracidade do ocorrido. Servidor Público, tem fé pública;

VIII - a pesquisa de preço, poderá ser realizada em sites da INTERNET, desde que sejam sites de vendas, devendo o preço obtido estar em consonância com o objeto a ser aquirida, mesmo que similiar e que a página da INTERNET deve ser impressa e onde conste o endereço eletrônico do site, bem como o link do objeto pesquisado;

IX – a pesquisa de preço, poderá ser realizada por outros meios legais, devendo constar: data; horário; identificação da empresa, nº CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico, devendo o órgão solicitante certificar a veracidade das informações constantes da presquisa realizada.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, assim considerados:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

a) sendo considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do forneceror;

b) será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será preferencialmente realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, porém se não ocorrer satisfação nas solicitações poderá ser utilizado os tipos de obtenção de preços conforme art. 5º, incisos: I à IX, conforme o caso.

Seção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Para a pesquisa de preços visando a contratação de aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, deve ser observado as regras da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, ou outras normas que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado, salvo se a presquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada assegurada e dispensa a realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de reajuste dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.

§ 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

CAPÍTULO IV
PRECIFICAÇÃO POR MEIO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 10. O critério de precificação de que trata o inciso I do art. 5º deste Decreto é o resultado das compras feitas em território estadual e devidamente registradas no Banco de Dados da Nota Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, e, quando o objeto a ser licitado tiver resultado obtido por meio dessa fonte, torna-se prescindível o atendimento aos demais parâmetros.
Parágrafo único. O Município de Mutunópolis-Goiás, poderá utilizar o banco de dados goiano, caso haja, bem como poderá utilizar os dados

da Base Nacional de Nota Fiscal Eletrônica, conforme regulamento a ser expedido pelo Governo federal, e demais bancos de dados privados existentes a níbel nacional.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:054569E8

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 126/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

"*Regulamenta os procedimentos para realização das contratações diretas de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Mutunópolis-GO*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Mutunópolis, Goiás.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto, devendo ainda ser observado o decreto municipal, que instituiu no Município dos procedimentos administrtivos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos
requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, dispensado na hipótese de parecer referencia e na alçada prevista na Lei 14.133/21.

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se

couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal municipal, estadual, federal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 5º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§ 2º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.

§ 3º Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 6º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 7º O sistema de registro de preços poderá, na forma deste regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. É cabível o registro de preços para a contratação de serviços comuns de engenharia em demanda cujo objeto seja repetido e rotineiro, a exemplo dos serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, não podendo ser utilizado para a execução de obras.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares.

Art. 9º. Nas compras e serviços de valor inferior ao previsto no art. 70, III da Lei 14.133/2021, o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da mesma lei, poderá ser dispensado.

Art. 10 O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:9E4295C3

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 127/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

"*Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Mutunópolis-GO.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2° A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1o de abril de 2021.

§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.
Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o decreto municipal que instituiu no Município dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Art. 4º. Nas compras e serviços de valor inferior ao previsto no art. 70, III da Lei 14.133/2021, o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da mesma lei, será dispensado.
Art. 5° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:AE5EA1A9

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 128/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

"*Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outra providências, municipio de Mutunópolis-GO.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Mutunópolis-GO até o dia 01/04/2023;
CONSIDERANDOque a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDOa necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOque, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Mutunópolis-Goiás.
CONSIDERANDOa necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1ºOs processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31 de março de 2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023
Paragrafo Primeiro: Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;
Paragrafo segundo: A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.
Parágrafo Terceiro: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Quarto: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
Art. 2º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente**até 31 de março de 2023**, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 3ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 4º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Paragrafo Segundo Os processos de adesão(ões) a ata(s) de registro de preços, inclusive municipal(is), que tenha(m) sido protocolado(s) no exercício de 2023, até 31 de março de 2023, e ainda não finalizada(s), terá(ão) seu curso normal, devendo ter sua(s) publicação(ões) final(is) de encerramento(s) de todo(s) processo(s) até o dia 31 de julho de 2023.
Paragrafo Terceiro: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão obdecer o periodo de vigência previsto no edital.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:98BA704B

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

T DECRETO Nº 129/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

"*"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta, no âmbito do Município de Mutunópolis-GO.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Mutunópolis-Goiás, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
Art. 3º O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Ar. 4º Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5° É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:3C0AF5FB

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 130/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

*"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de de Mutunópolis-GO***."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Mutunópolis-Goiás, realizado com base na Lei federal nº 14.133/ 2021.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador: órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3° O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal.

§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2° A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4° Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I - a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, para atender as demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, exceto as demandas relacionadas à saúde;

II - a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição e locação de bens, e contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia e arquitetura, exclusivamente para atender as suas próprias demandas; ou

III- órgão ou entidade em que seja realizada a instalação de Comissões de Contratação e a descentralização dos procedimentos licitatórios por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

§ 1° Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2° O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art.5° Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:

a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador,

III - definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VII - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como:

a) a assinatura da ata; e

b) disponibilização aos órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XI - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

XII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 3º deste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública municipal.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 6° O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1° A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Decreto, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2° A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3° Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 7° Compete ao órgão ou entidade participante:

I - manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:

a) a estimativa de contratação;

b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;

c) o local de entrega; e,

d) quando couber:

1. o cronograma de contratação;

2. as especificações técnicas ou termo de referência;

3. o anteprojeto;
4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, nos termos dos incisos I ao IV do art. 6º deste Decreto, que deverá ser feita no prazo previsto no inciso II do caput deste artigo;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de MMMMMMMMMMMMMMM, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
X - registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Art.8° O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9° O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes formas:

I - o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei federal no 14.133, de 2021;
II - outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.

§ 1° Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 2° A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por:

I - parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra; e

II - parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 3° Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 10. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços; e

V - previsão do cancelamento do registro de preços por:

a) inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor; ou

b) no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1° Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2° O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e

III - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado no edital.

§ 4° Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5° Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:

a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;

b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;

V - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6° Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 7° As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 11. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

§ 1° O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial ou Sítio Eletrônico do Município, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2° A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3° Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4° Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado seguinte:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto:

a) no § 5º deste artigo;

b) nos incisos II, IV e V do art. 18;

c) no inciso III do art. 19; e

d) no art. 23;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5° A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6° A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

§ 7° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5° deste artigo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra acumulação de itens entre os períodos.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo reestabelecido.

Art. 13. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção I
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 14. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

I- de força maior;

II- caso fortuito;

III- fato do príncipe; ou

IV- em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na
norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1° Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3° A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1° A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2° Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8° Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção II
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção III
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 18. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

V - não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

Art. 19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

Art. 20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, por:

I- instrumento contratual;

II- carta-contrato;

III- nota de empenho de despesa;

IV- autorização de compra;

V- ordem de execução de serviço; ou

V- outro instrumento equivalente.

Art. 22. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 23. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 24. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1° Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2° A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3° O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4° A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita
pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II-seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

§ 1° A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no art. 1º deste Decreto.

§ 2° As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3° O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4° Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5° O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 6° Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 27. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Mutunópolis-Goiás a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e
federal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Mutunópolis-Goiás, utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recursos de tecnologia da informação na operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços e automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 29. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1° O remanejamento de que trata o caput deste artigo somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

§ 2° No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 2° e 3° do art. 26 deste Decreto.

§ 3° Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 30. O titular do órgão municipal de administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:0CD7775E

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 131/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

"Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Mutunópolis-GO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública pública direta e indireta do Município de Mutunópolis-Goiás.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

Parágrafo único. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes poderão observar o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o**caput**poderá ser composta por terceiros, servidores comissionados, ou assessorias especializadas desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 5º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 20 a 23.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligênciaso;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do**caput**, desde que justificadamente.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o**caput**, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º do**caput**do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do**caput**, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o**caput**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor do contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 18.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 21. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Fiscal administrativo

Art. 22. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 20; e
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 20.

Fiscal Setorial

Art. 23. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 21 e 22, no que couber.**Recebimento provisório e definitivo**

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o**caput**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 28. Os órgãos e entidades, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.
Art. 29. O titular do órgão municipal de administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:562C38EA

ADMINISTRACAO
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14133/21

DECRETO Nº 132/2023 MUTUNÓPOLIS (GO), 27 de Março de 2023.

*"Regulamenta os procedimentos de inexigibilidade licitatória fundamentados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Mutunópolis-GO***."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da administração e no âmbito de sua competência, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do
meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte três).

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:75251848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **DIANJU ALIMENTOS LTDA**
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de Ovos de Páscoa serem distribuídos para os alunos da rede de ensino do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0C6796F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **WEMERSON BARBOSA DE MIRANDA 03870528109**
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de componentes para instalação de segurança para ampliação de rede de vídeo monitoramento para as unidades de ensino do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 15.119,71** (quinze mil cento e dezenove reais e setenta e um centavos)
Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2DBC0E76

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: **THATIANY RODRIGUES DOS SANTOS**
Objeto: É a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de prestação de contas dos conselhos escolares do Município de Nazário-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 12.015,00** (doze mil e quinze reais)
Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:398A87A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **MENEZES E MENDANHA LTDA**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de confecção e instalação de Fachada e armação completa em metalon 40mt² a ser instalado no ginásio de esportes, em manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais)
Vigência: 24/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9CDD6F6A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **LAFTAT- LIGA DE ARBITROS DE FUTEBOL AMADOR DE TRINDADE LTDA**
Objeto: **contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para prestação de serviços de arbitragem do campeonato intermunicipal a ser realizado no ano de 2023, em manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Nazário-GO**
Valor Total: **R$ 4.840,00** (quatro mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 28/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4A3D4CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - DISPENSA 89/2023

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DO DIA 15/03/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Por meio de erro de digitação.

Onde estiver: "DISPENSA 74/2023 – LEI Nº 14.133"

Leia-se: "DISPENSA 89/2023 – LEI Nº 14.133"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2023 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:40F66356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
Objeto: É a **Contratação de empresa para implantação e prestação de serviços de locação de software de monitoramento do informatiza APS conforme portaria nº 2.983 de 11 de novembro de 2019 e indicadores de saúde de atenção primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito municipal, referente a nº 2.979/2019. Este servirá para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS/ICS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população, em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$** 37.008,00 (trinta e sete mil e oito reais)).
Vigência: 24/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.
Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Agente Municipal de Contratação (decreto municipal 064/2022)

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E1421C70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004_2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua

Pacífico Teixeira, quadra 31, lote 06, Centro, Nerópolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciâne Rosa de Oliveira, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 001/2017-TCM/GO e 001/2018 –TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo em sua sede os documentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, sendo clínica que ofereça tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais: TEA, TDAH, Síndromes, PC e outras terapias. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no horário de expediente, entre os dias 30 de março de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023. Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:17801348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **119/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3547/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em revisão da máquina Pá Carregadeira XCMG (LW 300 KV) Pat – 0635, e aquisição de materiais para troca de óleo e filtro do motor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 015/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 27 de março de 2023, edição nº 2827. **Onde se lê**: **VALOR:** R$ R$ 4.469,59 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove reais); **leia-se: VALOR:** R$ 4.469,59 (Quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:9DF92C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 041/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 13/04/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto o futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", macacão, camisas manga curta, boné e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras. Para atender a demanda do SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:8527743E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

Dispensa nº 124/2023.
Processo Administrativo nº 3653/2023.
OBJETO: Prestação de serviço e aquisição de material para realizar manutenção das máquinas Retroescavadeiras PAT-0684, PAT-1071, PAT-1080, e PAT-9438, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
CONTRATADO: A D PNEU FORTE LTDA
CNPJ: 09.487.571/0001-77
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GOVALOR TOTAL**: **R$ 13.110,00 (Treze mil cento e dez reais**)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
.
Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:3ACCB424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

Processo Administrativo nº 3654/2023.

OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de material para realizar a manutenção dos Pneus da Máquina Moto Niveladora Pat-1599.
CONTRATADO: A D PENU FORTE LTDA
CNPJ Nº 09.487.571/0001-77
CONTRATANTE: **MUNIÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:64560DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

Processo Administrativo nº 3769/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para servidores das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nerópolis-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: KAPITÃO AMÉRICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 00.496.983/0001-07
CONTRATANTE: **MUNIÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 17.438,07 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:60855D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 039/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 14/04/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Material de Expediente para o abastecimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e Casa das Libélulas – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:BD79B07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 002/2023, PROCESSO Nº 2913/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023 - A Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis torna público que realizou o credenciamento da seguinte empresa: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 01.290.253/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência (atendimentos em pronto socorro). VALOR GLOBAL: R$ 2.052.570,82 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Nerópolis, 28 de Março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AC39BBD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127

DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3761/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **127/2023**

OBJETO: doação de consulta (pneumopediatra) para a paciente HADASSA LILIAN CONCEIÇÃO SILVA.
CONTRATADO: CONSULTORIO DRA ISIS OLIVEIRA HELOU LTDA
Inscrita no CNPJ: 47.563.205/0001-49
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 28 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:5F4A0C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 031/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 031/2023
PROCESSO Nº 20533/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha, que serão utilizados para atender às necessidades da rede municipal de ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em cursos. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADAS: NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 35.556.376/0001-61; JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ N° 01.448.972/0001-06 e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ N° 37.730.284/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 66.513,44 (sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:AA16D516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 030/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 2904/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: ROSENIR SALES DOS REIS LTDA, CNPJ 16.463.450/0001-50 OBJETO: Aquisição de refeições completas para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e para os servidores que trabalham nas campanhas de vacinação. VALOR GLOBAL: R$ 58.016,80 (cinquenta e oito mil e dezesseis reais e oitenta centavos). Nerópolis, 28 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A092B71A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL-GO**
CONTRATADA: **FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATO N°: **19/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **22/03/2023 a 22/03/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais)**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 28 de março de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:255EDCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2097/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de engenheiro agrimensor para prestação de serviço de demarcação de área do projeto do cemitério de Novo Goiás.
Contratada: ANDRÉ LUIS DE FARIA.
VALOR R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 28 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:DA9CDAF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 18/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2297/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, SRA. RENATA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 18/2022, FIRMADO AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME C.I. SMS N. 334/2023 E PARECER JURÍDICO N. 370/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FARMACÊUTICA **RENATA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 100.598,40 (CEM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO **R$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 51.638,40 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.303,20 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2023 A 31/03/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E* **SRA. RENATA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E1E409BC

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 22/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2551/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, SR.ª DIANA CARLA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 22/2022, FIRMADO AOS 01 (PRIMEIRO) DIAS DE ABRIL DE 2022, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 369/2023 E C.I. SMS N. 330/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES CONTIDOS NA PLANILHA ABAIXO, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 43.393,92 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),**

SENDO **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL; E R$ 22.273,92 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DO 1° TERMO ADITIVO,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.856,16 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. *CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:* ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E* ***SR.ª DIANA CARLA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS.***

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DDBB0895

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 050/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **050/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1283/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SRA. ELCIA KELEN DE SOUSA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 50/2021, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 368/2023 E C.I. SMS N. 326/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 180.859,20 (CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),** SENDO **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, R**$ 61.156,80 (SESSENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO**; E, R$ 64.502,40,** DO 2° TERMO ADITIVO PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.375,20 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); (...) CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 1° TERMO ADITIVO; E 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 22/03/2023 A 21/03/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. ELCIA KELEN DE SOUSA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:975F8E53

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **021/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **4561/2020**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2021**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SR. LUIS HENRIQUE DE SOUZA MOTA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 21/2021, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 320/2023 E C.I. SMS N. 333/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA (QUADRO), TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** (...) **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 160.410,24 (CENTO E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 54.241,92 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO**; E R$ 57.208,32 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.767,36 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 05/03/2023 A 04/03/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SR. LUIS HENRIQUE DE SOUZA MOTA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CA25E117

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 24/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 24/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4561/2021 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2021** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. GABRIELA ROSA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 24/2021, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 336/2023 E C.I. SMS N. 325/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FISIOTERAPEUTA **GABRIELA ROSA DA SILVA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DE PLANTÕES COM **04 (QUATRO) HORAS** DE DURAÇÃO, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 116.356,80 (CENTO E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 61.156,80 (SESSENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO; E, **R$ 64.502,40 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.375,20 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); (...) CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO; E 01 (UM) ANO DO 4° TERMO ADITIVO ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 09/03/2023 A 08/03/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. GABRIELA ROSA DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:FCB831E6

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **20/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4561/2020** E **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRª. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 20/2021, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME C.I. SMS N. 328/2023 E PARECER JURÍDICO N. 328/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 72.060,96 (SETENTA E DOIS MIL SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ R$ 24.816,96 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO**,** COM ACRÉSCIMO DE 25% ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 3° T.A DE **R$ 2.215,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**; E **R$ 28.044,00 (VINTE E OITO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)** DO 5° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO DO 5° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 03/03/2023 A 02/03/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.

SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRª. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2B08C8CF

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 40/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A FISIOTERAPEUTA VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 4847475 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 024.073.621-44, inscrita no CREFITO n.156769-F e PIS/PASEP/NIT: 2.074086015-6, residente e domiciliada na Rua 01 Qd. 02, Lt. 08 – Bairro Iris Resende CEP: 76.195-000, na cidade de Cezarina- GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1204/2021,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021 (***Processo nº. 4561/2020),* mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 40/2021, firmado aos 16 (dezesseis) dias de março de 2021, bem como reajusta o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 5,4706%, conforme **Parecer Jurídico n. 327/2023 e C.I. SMS n. 327/2023.** Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e do "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 180.859,20 (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original e **R$ 61.156,80 (sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo**; e R$ 64.502,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois mil e quarenta centavos)** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 5.375,20 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo; e 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo, esse último compreendido entre 16/03/2023 a 15/03/2024; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES***
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR	Contratada
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor do fundo	

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0061E40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 02/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7102/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 632/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **GOIÁS IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO, TÃO SOMENTE DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 02/2022, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. N. 060/2023 E PARECER JURÍDICO N. 362/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDA, "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **03 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E 03 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO,** ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 02/04/2023 A 01/07/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **GOIÁS IMPERMEABILIZAÇÕES EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B38D0C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **26/04/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) equipamento Tomógrafo computadorizado 32 canais para a estruturação do Hospital Natalino Alberto de Morais**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C141C2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/04/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Contratação de empresa especializada para a realização do Rodeio Profissional na 34ª Exposição Agropecuária, dos dias 02/08/2023 à 05/08/2023, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 29 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8CB0EF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 85/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 85/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.820/2023, PARECER JURÍDICO N. 163/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 96/2023,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIROS (CONFECÇÃO DE CHAVES, TROCA DE SEGREDOS DE FECHADURAS E CARIMBOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.655,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9788022A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, torna público que no dia 22/05/2023, às 09:00h, na sala de licitações desta Prefeitura, sito na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás, será realizada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/23,** com inversão de fases de habilitação e julgamento, e com julgamento pela ponderação dos critérios de menor tarifa com o de melhor técnica, para a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO**, em caráter de exclusividade. O Edital completo e maiores informações serão obtidos junto a Prefeitura de Palmeiras de Goiás, sito na rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, pelo e-mail: lictacao_palmeirasdegoias@hotmail.com, ou pelo fone: 64996425446, estando também o Edital disponibilizado para os interessados, no site oficial do município: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

Palmeiras de Goiás, Goiás, 29 de Março de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:626A9959

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRÔNICOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.315.261/0001-00. OBJETO: **Aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil (Cmei) da Rede Pública, pertencente ao município.** VIGÊNCIA: início na data de 22/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR TOTAL: R$ 29.757,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.23**; fonte: 100.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1BFA5023

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BR IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.919.858/0001-48. OBJETO: **Aquisição de caçamba para caminhão basculante, com respectiva instalação em veículo da frota do munícipio, atendendo a Secretaria Municipal de Administração.** VIGÊNCIA: início na data de 23/03/2023 e encerramento em 23/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.39**; fonte: 100.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F651CA16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a concessão de uso para exploração comercial do QUIOSQUE/BAR, localizado na PRAÇA MATILDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

TIPO: MELHOR OFERTA, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 02/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 - Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 28 de Março de 2023.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:6260F421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 021 de 14 de Fevereiro de 2021, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **14 de Abril de 2023** às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **EXCLUSIVO ME/EPP, do tipo - "MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)"** para **Aquisição PARCELADO**, **"EVENTUAL e FUTURO" DE LEITE E SUPLEMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**. Todos os critérios e condições do Certame constam no Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 28 de Março de 2023.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A2513DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 094/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 193 revoga expressamente a Lei nº 8.666/93, a partir de 01º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que inexiste regulamentação municipal para utilização de alguns dispositivos Lei nº 14.133/2021, condição essencial para utilização da norma, bem ainda o atraso da própria União e Estados na normatização dos atos a serem praticados pela NLLC;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 001/2023 exarado pela Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que recomendou a elaboração de um plano de transição a ser aplicado para aplicação integral da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da manifestação da área técnica no Tribunal de Contas da União, em 17/02/2023 na Representação TC 000.586/2023-4, em consonância com o Parecer Referencial nº 006/2022/CNLCA/CGU/AGU;

CONSIDERANDO que a SEGES - Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação de Serviços Públicos editou a Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023 fixando o regime de transição nestes mesmos moldes;

CONSIDERANDO que em 22/03/2023, o TCU, por intermédio do AC 507/2023 do Plenário entendeu como termo final para materialização da publicação de Editais e contratações pela Lei nº 8.666/93 o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público e da eficiência previstos na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública no Município de Piranhas-GO.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e

respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no Artigo 2º persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Artigo 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 2º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Artigo 5º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 2º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 6º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Certifico e dou fé que, nesta data, dei publicidade ao presente decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:0D3A0FEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 093/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ROL DE COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS, DESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 205/2002, de 03 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 285/2007, de 15 de junho de 2007, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-COMDERS, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nesse ato, os membros que formarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-COMDERS, conforme composição seguinte:
I- ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Agricultura:
A) TITULAR: Suelma Maria Leite Bueno
B) SUPLENTE: Sebastião Batista Oliveira
Câmara Municipal;
TITULAR: Uerlei da Silva Neves
SUPLENTE: Claudimir Apolinário dos Santos
Banco do Brasil S/A:
TITULAR: Eliezer dos Santos
SUPLENTE: Neuseli Barbosa Vilela

Agência Rural:
TITULAR: Alcebíades Paro Júnior
SUPLENTE: Fausto Pacheco Braz

II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Sindicato Rural de Piranhas:
TITULAR: Romário de Castro Dourado
B) SUPLENTE: Samuel Santos Rodrigues
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piranhas:
A) TITULAR: Roseli de Freitas Souza
B) SUPLENTE: Elaine Aparecida Bueno Vilela
Associação de Agricultores Familiares – Associação dos Trabalhadores Assentados da Fazenda Fortaleza, Piranhas-GO:
A) TITULAR: Silvio Alves de Rezende
B) SUPLENTE: Gleisson de Sousa Silva
Associação de Agricultores Familiares – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Oeste Goiano- COMVAPI:
A) TITULAR: José Moreira de Sousa
B) SUPLENTE: Leonardo Vieira Rocha Lima
Art. 2º - O mandato dos seus membros será de 02 (dois) anos, a contar da presente publicação, sendo vedada a recondução, e o seu exercício não é remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, conforme Art. 5º da Lei nº 205/2002.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 150/2021 de 30 de junho de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 28 de março de 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:0A62FDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO 083/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 083/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) EDILZA NEVES ALVES PIRES RIBEIRO"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **EDILZA NEVES ALVES PIRES RIBEIRO,** brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG: 3403514 -SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 010.069.071-81, residente e domiciliada na Rua P7, Quadra. 14, Lote 16, s/nº, Setor Jardim Planalto, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 083/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 083/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **AUXILIAR DE ENSINO** 40 (quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de **termino do contrato para o dia 30 de março de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 30 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 30 de março de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDILZA NEVES ALVES PIRES RIBEIRO
CPF sob o nº 010.069.071-81
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AC95A2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO 084/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 084/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 4541/2022

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) SUELLEN PAULLA TELES ROSA"

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881-68, residente e domiciliada à Rua: Arruda Sobrinho, nº 67, Setor Sudoeste em Piranhas/Goiás neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **SUELLEN PAULLA TELES ROSA,** brasileira, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG: 5020139-DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 016.992.471-88, residente e domiciliada Avenida Juscelino Kubistschek, Quadra: G, Lote: 16, nº 410, Setor Sudoeste, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 084/2022:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 084/2022;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de **termino do contrato para o dia 30 de março de 2024**. O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 30 de março de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 46.148,52 (quarenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 30 de março de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SUELLEN PAULLA TELES ROSA
CPF:016.992.471-88
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AAC83A96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
concorrência ELETRÔNICa Nº 001/2023

O Município de Porangatu/GO torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 35/2023. Objeto: Contratação de serviços de Pavimentação Asfáltica em tratamento superficial duplo (tsd), pavimentação e recapeamento em CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente) assim como execução de sistemas de drenagem e sinalização de trânsito, diversos bairros no município de Porangatu/GO. Processo Administrativo nº 836/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 30/03/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 10/05/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 10/05/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.
Porangatu, 28 de março de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:9B70D28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Tomada de preço nº 04/2023
O Município de Porangatu- GO, através da Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pelo Decreto nº 113/2023, de 20 de abril de 2023, torna pública aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS 04/2023** que após superada a fase de Recursos, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada em Ampliação de Unidade de Atenção Hospitalar em Saúde no município de Porangatu. A modernização conta com a construção de uma nova área onde será implantada a Lavanderia do Hospital Municipal de Porangatu, constante no processo administrativo nº1897/2023. Ocorrerá no dia **30 DE março de 2023 AS 08 HS 00MIN,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porangatu- GO, sito a Rua Goiás nº 33, Centro, nesta. Maiores Informações (62)3362-5016.

Porangatu, 28 de MARÇO de 2023.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7A1BC3F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SRP

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 025/2023; **Data e Horário:** 19/04/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de material permanente, sendo imobiliários em geral visando atender as necessidades Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, FEMBOM, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 28 de fevereiro de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E3AEA196

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – SRP

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 024/2023; **Data e Horário:** 19/04/2023 ás 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Serviços de cópias, encadernação, plastificação e digitalização de documentos a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde de Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 27 de Março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4E54E7E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 212

PORTARIA Nº 212/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Março de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:20BE6B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 213

PORTARIA Nº 213/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do 7cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:335F706F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 214

PORTARIA Nº 214/2023 Santa Fé de Goiás, 28 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DCA51AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

Processo Administrativo de nº. 105/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2023

Ato de Dispensa de n. 014/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, assistido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal, Dr. RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, advogado,

regularmente inscrito na OAB/GO sob o n. 55.113, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Contratada: S M S TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA - EPP (SYMES INFORMÁTICA E ENERGIA SOLAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.010.264/0001-30, estabelecida na Avenida Ivo de Moraes Cajango, Quadra 05, Lote 02, Parque Industrial, CEP 75840-000, em Santa Rita do Araguaia/GO, aqui representada por sua proprietária, a Sra. SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de n. 0983039-1, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 716.265.571-87, residente e domiciliada na Cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, na Rua 03, s/n., Quadra 12, Lote 14, Bairro Bela Vista, Código de Endereço Postal de n. 74.840-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na tomada de serviços de manutenção de software e hardware, instalação e configuração, além de atualização de software, escaneamento e restauração de sistema operacional, dentre outros, conforme detalhado na Cláusula Primeira do presente Termo, em atendimento as necessidades de manutenção no desempenho das funções dos servidores e agentes políticos, nas atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, nos termos legais.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo de n. 105/2023, que originou o Ato de Dispensa de n. 017/2023, com base no art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93 e alterações, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
Vigência: O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, findando em 31.12.2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite e termos constantes do art. 57, da Lei de n. 8.666/93, observados os valores limites de dispensa de procedimento licitatório, no exercício financeiro e a natureza do objeto.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais)**, observados os valores unitários constantes na Cláusula Primeira, sendo que somente serão liquidados e pagos os serviços efetivamente prestados, pois os serviços e valores contratados são meramente estimativos, para fins de empenho. Assim, a nota fiscal deverá constar a descrição do serviço prestado e seu respectivo valor unitário, da forma constante na Cláusula Primeira.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal - 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.40.05 - Ficha: 00012.

Data de Assinatura: 27 (vinte e sete) de março de 2023.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:B24369CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 30/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 09/2023, oriundo do Processo Administrativo de n. 105/2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 09/2023, oriundo do Processo Administrativo de n. 105, de 14.03.2023, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 27 de março de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:E6738CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

"Declara dispensável de licitação Contratação de serviços de reparos na rede elétrica e troca de lâmpadas na parte externa da Câmara de Vereadores ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a **contratação de serviços de reparos na rede elétrica e troca de lâmpadas na parte externa da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia**, conforme especificado na solicitação de contratação dos serviços, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 113/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAURICIO MACHADO VIANA 37038567187,** com nome fantasia **GUERREIRO ELETRICISTA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 20.701.741/0001-07, com endereço na Av. José Manoel Vilela, nº 852, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
MAURICIO MACHADO VIANA 37038567187 (GUERREIRO ELETRICISTA-ME)	01	R$ 480,00
TOTAL GERAL:	R$ 480,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Contratação de serviços de reparos na rede elétrica e troca de lâmpadas na parte externa da Câmara de Vereadores	R$ 480,00	R$ 480,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.16 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam prestados os serviços contratado, sendo este o mesmo para a prestação de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e análise técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 de março de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3125133E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

"Declara dispensável de licitação aquisição de peças para manutenção do sistema de som da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos itens, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratações com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **aquisição de peças para manutenção do sistema de som da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia**, conforme especificado na solicitação de aquisição das peças, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 110/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA,** com nome fantasia **ELETRO SOM MM SAT,** inscrita sob o CNPJ nº 03.794.280/0001-45, com endereço na Rua Florisvaldo de Souza Porto, nº 885, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da aquisição pretendida, da seguinte forma:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 unidade	Fonte para microfone 9 V	R$ 45,00	R$ 45,00
02	02 unidade	Suporte grande para caixa de som	R$ 136,00	R$ 272,00
03	08 unidade	Parafusos com bucha	R$ 1,50	R$ 12,00
04	16 metros	Cabos para microfone	R$ 6,50	R$ 104,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.25 - Ficha: 00007, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras ou até a efetiva entrega das peças.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e análise técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 de março de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C73A9C31

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

"Declara dispensável de licitação Contratação de serviços de manutenção do sistema de som da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a **contratação de serviços de manutenção do sistema de som da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia**, conforme especificado na solicitação de contratação dos serviços, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 111/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARLO DIAS DA SILVA & CIA LTDA,** com nome fantasia **ELETRO SOM MM SAT,** inscrita sob o CNPJ nº 03.794.280/0001-45, com endereço na Rua Florisvaldo de Souza Porto, nº 885, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Conserto de microfone	R$ 70,00	R$ 70,00
02	01	Serviços de manutenção do sistema de som da Câmara de Vereadores	R$ 200,00	R$ 200,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.35 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam prestados os serviços contratado, sendo este o mesmo para a prestação de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e análise técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 27 de março de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D7E3A60F

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 004/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 004/2023

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 27 de março de 2023 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, sito à 5 AVENIDA, , VILA NOVA reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 166 de 27/10/2022, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros OLAIR DE BORBA JUNIOR e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a PROVENIENTE DE DESPESA COM ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2058, DESPACHO Nº 3055/2022 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DELEGADO EDUARDO PRADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA. PROCESSO Nº 000029969286 - CONTA CRÉDITO 28863-2 AGÊNCIA 0512-6 BANCO DO BRASIL
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME	ME	49.425.930/0001-86	BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU	395.804.072-15

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das

proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME	49.425.930/0001-86	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME	49.425.930/0001-86	EBM CONSTRUTORA	148.976,75	148.976,75	Vencedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1ECEE355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 53/2023 Em, 27 de Março de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HONÁRIO MARIANO PIRES, portador do cpf 437.918.161-87, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000022598/2022 e, tendo como objeto, locação de veículos para o transporte escolar, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:64455251

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2023
PROCESSO Nº. 1000004110/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos Dietéticos) para atender as necessidades da Gerência Municipal de Alimentação Escolar, por meio de Dispensa de Licitação, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA 0169993103** com o **CNPJ nº 23.075.699/0001-54** pelo valor total de **R$ 11.281,70** (Onze mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023.

Victor Alves Pellozo
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 4593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **064/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023

VICTOR ALVES PELLOZO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 4593/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:E3F10520

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023
PROCESSO Nº. 1000003620/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada para realizar limpeza e remarcação das**

160 Pistolas PT 100 da Guarda Civil, do município de Senador Canedo,conforme Termo de Referência e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, junto à empresa **ÁPICE BRINDES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 01.744.659/0001-15** pelo valor total de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Dec. 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **065/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Dec. 011/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:457B476A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.014/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação a realização da 1° Etapa Do Circuito Goiano De Quadrilhas Juninas Que será realizado no mês De junho de 2023no município de Senador Canedo- Go, conforme o termo de referência ".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000001936/2023 realização da 1° ETAPA DO CIRCUITO GOIANO DE QUADRILHAS JUNINAS que será realizado no mês de junho de 2023, no Município de Senador Canedo- GO, conforme o termo de referência;;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a continuidade das tradições e raízes que agregam a população Canedense e incentiva a comunidade a usufruir de um espetáculo junto com seus familiares;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ CHAPÉU DO VOVÔ, inscrita no CNPJ nº. 07.386.606/0001-56, para realização da 1° ETAPA DO CIRCUITO GOIANO DE QUADRILHAS JUNINAS que será realizado no mês de junho de 2023, no Município de Senador Canedo- GO; no valor estimado de **R$ 183.900,00** (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos dias 27 do mês de março de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:6028D8C9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
PROCESSO Nº. 1000004222/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação empresa especializada em fornecimento de serviço IP dedicado para acesso á internet com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional-SITEC, junto à empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA S.A** com o **CNPJ nº 05.872.814/0001-30** pelo valor total de **R$ 28.680,00** (Vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:71FF5313

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2023
PROCESSO Nº. 1000002952/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de materiais pedagógicos para a execução do Programa Avança Canedo 2023,** por meio de **Dispensa de Licitação,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** junto à empresa **REINALDO**

RODRIGUES CORREA 0169993103 com o **CNPJ nº 23.075.699/0001-54** pelo valor de **R$ 1.312,37** (Mil e trezentos e doze reais e trinta e sete centavos); **e 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** com o **CNPJ nº 27.419.527/0001-01** pelo o valor de **R$ 5.962,20** (Nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**;** pelo valor total de **R$ 7.274,57** (Sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 4593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **067/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de março de 2023

VICTOR ALVES PELLOZO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 4593/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:2CC2D28A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023
PROCESSO Nº. 1000002993/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de e.p.i tipo macacão e luva ant-ferroadas para tender o 14º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás em Senador Canedo,** conforme solicitação do 14° Batalhão Bombeiro Militar, junto à empresa **3 A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o **CNPJ** nº **27.419.527/0001-01**) totalizando o valor de **R$ 1,212,48** (um mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 27 de março de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **068/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 27 de março de 2023

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:23404EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 034/2023

DECRETO Nº 34 , DE 28 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.694.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.694.100,00

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

448 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 962.100,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

450 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 732.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

407 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 110.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

417 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -234.441,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

419 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -130.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

428 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -339.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

436 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -393.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 31
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

451 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -128.436,28
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

458 10.302.4139.4178.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -130.768,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

465 10.303.4139.2015.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -228.453,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.694.100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 28 de MARÇO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:7C550D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1009 23 DESTITUI RAIANE CRISTINA DA SILVA LARANJEIRA DIAS FCAE 4 SEMEC

DECRETO Nº 1.009, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação IV e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000004732/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 3.236, de 5 de outubro de 2022, equivalente a FCAE - 4 (quatro), o (a) servidor (a) RAIANE CRISTINA DA SILVA LARANJEIRA DIAS, matricula nº 55.340, titular do cargo de Agente Educacional - AGE U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:81D5A522

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que realizará licitação no **DIA 12 DE ABRIL DE 2023, às 09h (nove) horas,** com tolerância de 15 minutos, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, conforme descrição do Termo de Referência.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259. Serranópolis/GO, aos 28 de Março de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:22DA5BCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que foi realizada retificação no edital no PP 005/2023, a sessão pública será realizada às 09:00 hrs, do dia 11 de abril de 2023. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 28 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:909B2AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que foi realizada retificação no edital no PP 07/2023, a sessão pública será realizado às 09:00 hrs, do dia 13 de abril de 2023. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 28 de março de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:E07883B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/23 – GAB.

PORTARIA Nº 017/23 – GAB. DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2023/CONV., da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, datado em 21 de março de 2023, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 15 (quinze) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para despesas com alimentação, nos dias 27 a 31 de março de 2023 em Brasília/DF, referente a participação na Marcha dos Prefeitos 2023, a saber:

SERVIDORES	CPF
FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA	763.318.651-87
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91
YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO	006.444.621-24

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:794F6277

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 326/23.

DECRETO Nº 326/23. DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AUREO CABALLERO DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71AE15F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/23

DECRETO Nº 321/23. DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. MARCIA LOPES DA SILVA,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FD247DCE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 319/23.

DECRETO Nº 319/23. DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES,** no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E8491A6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 320/23.

DECRETO Nº 320/23. DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. CLEIA DA SILVA BARROS,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B1D7E40F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 318/23.

DECRETO Nº 318/23. DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. CAROLYNE PINHEIRO DE ASSIS,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6C06EC59

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 329/23.

DECRETO Nº 329/23. DE, 23 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCELO RODRIGUES DE MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:92383DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/23.

DECRETO Nº 322/23. DE, 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. CLEONICE RODRIGUES MARINHO,** no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7173566C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 325/23.

DECRETO Nº 325/23. DE, 22 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JORCELANIA LUCIA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B3538B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 316/23.

DECRETO Nº 316/23. DE, 20 DE MARÇO DE 2023.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2021009282,** para a aprovação do **Desmembramento** de uma área de (4.043,00) metros quadrados, da quadra 08, com frente para a GO-060, hoje Rodovia dos Romeiros, esquina com as Ruas 3 e 4, situado no loteamento denominado "NÚCLEO URBANO ANHANGUERA", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 20.827, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **JARES MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.673.801-25, requer o desmembramento de Uma área de (4.043,00) metros quadrados, da quadra 08, com frente para a GO-060, hoje Rodovia dos Romeiros, esquina com as Ruas 3 e 4, situado no loteamento denominado "NÚCLEO URBANO ANHANGUERA", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 20.827, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 003/2023, bem como Parecer Jurídico 003/2023 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área de (4.043,00) metros quadrados, da quadra 08, com frente para a GO-060, hoje Rodovia dos Romeiros, esquina com as Ruas 3 e 4, situado no loteamento denominado "NÚCLEO URBANO ANHANGUERA", nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 20.827, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 02 (duas) áreas, sendo o Lote 01, Quadra 08, com Área de 2.021,50m² e Lote 02, Quadra 08, com Área de 2.021,50m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E22C7BAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	012/2023 – Pregão Presencial n° 009/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO, MONTAGEM (ENFEIXAMENTO) E ACABAMENTO DE APROXIMADAMENTE 60.000 (SESSENTA MIL) CARNÊS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, E 3.000 (TRÊS MIL) CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO.
Valor Global:	R$ 71.430,00 (setenta e um mil e quatrocentos e trinta reais)
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0344.04.123.0054.2007 – 339039 | FONTE: 100 | FICHA: 0122 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 03.0344.04.123.0054.2007 – 339030 | FONTE: 100 | FICHA: 0119 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Data da assinatura:	24/03/2023.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 28 de março de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C776DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO: 2019033683

PROCESSO: 2019033683
RECORRENTE: MARI LUZ DE OLIVEIRA

EMENTA: PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. SÚMULAS 346 E 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. ART. 156, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 - CRFB/88. ARTS. 32 A 34 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN (LEI Nº 5.172/1966). ARTS. 159 A 204 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2014). SÚMULA 626 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. ART. 15 DO DECRETO LEI º 57/1966. AUSÊNCIA DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO EM EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGRO-INDUSTRIAL. INDEFERIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA MANTIDA. **1. Fotos com a presença de poucas cabeças de gado no local, bem como de árvores frutíferas, não comprovam que a propriedade vem sendo explorada com atividades agrícolas ou pecuaristas de modo a atingir razoável grau de utilização da terra, já que inexistem quaisquer indícios de locais adequados para manejo do gado ou de estrutura adequada para cuidados como aplicação de vacinas. 2. Em nenhum momento foi comprovado nos autos a comercialização de frutas e/ou do gado, de modo que não é possível assegurar que existe no local exploração de atividade econômica destinada à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.** RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Junta Administrativa de Recursos Fiscais. Processo administrativo nº 2019033683. Relator(a) Nádia Raquel Alves Campos. Julgado em 19/12/2022).

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F55EB2C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 11/04/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de aquisição de Materiais de Expediente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 28 de março de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:6CB6BA89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 12/04/2023 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de combustíveis destinado a manutenção da frota, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 28 de março de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C0C03788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 141/2023
Assunto: Contratação de Credenciamento de Profissionais de Saúde
Interessada: Secretaria de Saúde
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde de Uruana – GO, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021 e, considerando o relatório da Comissão de Cadastro e Avaliação – CCA, indicando a ordem de protocolo de cadastro dos interessados, sem prejuízo de futuros cadastramentos no prazo de validade do edital de convocação, vem **HOMOLOGAR o Chamamento Público – Edital n° 001/2023**, visando o credenciamento de profissionais de saúde, das seguintes áreas de atuação:

ITEM	ATIVIDADE	ÓRGÃO DO SISTEMA	QUANTIDADES
01	Educador Físico	Atenção Básica – ESF	01
02	Médico Ultrassonografista	Hospital Municipal de Uruana	01
03	Médico Endoscopista	Hospital Municipal de Uruana	01
04	Fisioterapeuta	Hospital Municipal de Uruana	01

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Uruana – GO, 14 de março de 2023.

ANA PAULA PEREIRA MORAES
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A6ECE5CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **371/2023**.
Licitação nº **007/2023**.
Modalidade: **Pregão Presencial** - Menor Preço por "Lote".
Data Adjudicação: **28/03/2023**.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO**, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Alvorada do Norte.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU LOTES	TOTAL **(EM REAIS R$)**
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: **13.921.175/0001-83**	**13** itens vencidos do Lote **nº 1** (único) (**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13**).	**163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
	VALOR TOTAL	**R$ 163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS ----------à	**13**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS-à	**13**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS ----------à	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ---------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----------à	**13**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).

Alvorada do Norte-GO, **28** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FDB18AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **007/2023**, em **28/03/2023**, nestes termos:

Processo nº **371/2023**.
Licitação nº **007/2023**.
Modalidade: **Pregão Presencial** - Menor Preço por "Lote".
Data Adjudicação: **28/03/2023**.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO**, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Alvorada doNorte.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU LOTES	TOTAL **(EM REAIS R$)**
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: **13.921.175/0001-83**	**13** itens vencidos do Lote **nº 1** (único) (**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13**).	**163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
	VALOR TOTAL	**R$ 163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS --à	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS ----------à	**13**	
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ---à	**13**	
TOTAL DE ITENS CANCELADOS ----------à	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----------à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----------à	**13**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS --------à	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS --------à	**13**	

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 163.700,00** (Cento e sessenta e três mil e setecentos reais).

Alvorada do Norte, **28** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:55EDE37D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 007/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLÓRIA LTDA."

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023

CONTRATO Nº 007/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO **SUPRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **POSTO GLÓRIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato de Fornecimento**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede administrativa na "Secretaria Municipal de Saúde", doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pelo seu Gestor/**Secretário de Saúde** o senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador(a) do CPF/MF nº 612.116.211-20 e Carteira de Identidade nº 3.241.254 SSP/GO, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **POSTO GLÓRIA LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Terra**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **09.068.583/0001-67**, com sede **na capital**, na cidade de Goiânia/GO, situado na Avenida Universitária Nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, CEP 74.605-010, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Murillo Batista Resende**, CPF nº 013.198.831-09, e portador da C.I. nº 4.606.719, expedido pelo DGPC/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este contrato decorre do **Pregão ELETRÔNICO Nº 4**/202**3 (Sistema de Registro de Preços) TIPO MAIOR DESCONTO sobre o MAIOR PREÇO MÁXIMO SEMANAL do GOIÁS** ao consumidor, **divulgado pela ANP**., homologado em **20/03/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2023**, fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016** "Regulamentou o Sistema de Registro de Preços" observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM GOIÂNIA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A):** SECRETARIA DE SAÚDE; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**,** referente ao(s) ítem(ns), conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 4**/202**3 - SRP**, que é parte integrante deste termo, em virtude de solicitação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 130.400,00** (**cento e trinta mil e quatrocentos reais**), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 - Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Goiânia-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 12/03/2023 a 18/03/2023 de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	10.000	R$ 6,09	**R$ 6,09**	60.900,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	10.000	R$ 6,95	**R$ 6,95**	69.500,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				20.000			**130.400,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das **Ordens de Fornecimento do(s) produto(s)**;

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá de 15(quinze) até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**21/03/2023**) até **21** de **março** de **2024**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
244	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30	102	Municipal
244	14.14.10.302.0210.2.037	3.3.90.30	114	Federal

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste contrato e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência (anexo a este Contrato) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00mim até após as 22h00mim ou **nos demais horários mediante necessidade em caso de abastecimentos de ambulâncias ou de veículos que transitam na madrugada**., durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA **DEVERÁ estar** no **perímetro urbano** ou **rural** da **cidade** de **Goiânia/GO**, nas imediações da **BR 060**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **Termo do Decreto Municipal** que **regulamenta esta modalidade de licitação**, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da **Lei nº 6.830/80**, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **21** de **março** de 20**23**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Razão Social: POSTO GLÓRIA LTDA
Nome/Fantasia: POSTO TERRA
CNPJ sob nº 09.068.583/0001-67
MURILLO BATISTA RESENDE
CPF nº 013.198.831-09
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:693B4C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 008/2023**, menor preço "**Por Item**", **Processo Administrativo Nº 383/2023, Protocolo Eletrônico Nº 119/2023**, destinado a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, pelo processo de compra parcelada para a Secretaria Municipal de assistência Social,** deste Município, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

SERGIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ/MF: **10.748.118/0001-56**: "vencedora do lote/itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70".

LOTE Nº 1 - Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis;

LOTE: 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	OLÉO DE SOJA REFINADO LATA 900 ML (SOYA, LIZA OU MELHOR) (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	LT	SOYA	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	TIO JORGE	150	R$ 5,90	R$ 885,00
3	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA CX 1 LT (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ITALAC	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
4	MARGARINA VEGETAL POTE 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	DELICIA	40	R$ 16,50	R$ 660,00
5	POLVILHO DOCE 1 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	LOPES	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
6	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG (COR BRANCA E SEM IMPUREZA) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	CRISTAL	80	R$ 19,95	R$ 1.596,00
7	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800 GR (MABEL, RANCHEIRO OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	RANCHEIRO	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
8	OVO BRANCO DE GALINHA CARTELA C/30 OVOS (LIMPOS E DENTRO DA VALIDADE P/ CONSUMO)	BJ	JOSIDITH	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SINHÁ	150	R$ 3,05	R$ 457,50
10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ROYAL	40	R$ 8,90	R$ 356,00
11	FERMENTO BIOLOGICO SECO 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SAFT	10	R$ 10,75	R$ 107,50
12	AMIDO DE MILHO 500 GR (Maisena ou Equivalente) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	EQUIVALENTE	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
13	MILHO VERDE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	OLE	200	R$ 4,45	R$ 890,00
14	COCO RALADO 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ADEL	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
15	LEITE CONDESADO 395 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	MARAJOARA	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
16	MANTEIGA DE LEITE C/ SAL POTE 500G (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PIRACANJUBA	50	R$ 29,95	R$ 1.497,50
17	ACHOCOLOTADO EM PÓ 400 GR (TODDY OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	TODDY	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00
18	AÇAFRAO EM PÓ 100 GR (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PRODUTOS GOIANO	60	R$ 3,95	R$ 237,00
19	AÇUCAR CRISTAL PCT 2 KG (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CRISTAL	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
20	ADOÇANTE 100 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ZERO CALL	80	R$ 5,90	R$ 472,00
21	ARROZ AGUINHA TIPO 1 PCT 5 KG (TIO JORGE, CRISTAL, GOL OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	EQUIVALENTE	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
22	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 FG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	LAVIOLETERA	200	R$ 15,90	R$ 3.180,00
23	BISCOITO DOCE DE MAISENA 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	FORTALEZA	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00
24	BISCOITO SALGADO 400 GR (Tipo CREAM CRACKE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	FORTALEZA	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO PCT 250 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU EQUIVALENTE) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ESTRELA	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
26	MASSA DE PASTEL 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	GSM	100	R$ 9,90	R$ 990,00
27	MILHARINA 500 GR (PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	QUAKER	100	R$ 4,25	R$ 425,00
28	CAFÉ TORRADO E MOIDO EM PÓ PCT 500 GR (ESTRELA D'ALVA, ITIQUIRA OU MELHOR) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ESTRELA	100	R$ 19,20	R$ 1.920,00
29	EXTRATO DE TOMATE 340 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	QUERO	150	R$ 5,80	R$ 870,00
30	FARINHA DE MANDIOCA KG (COR BRANCA E GRAMATURA FINA) (PRODUTO PROPRIO P/ CONSUMO)	UN	DA ROÇA	120	R$ 9,50	R$ 1.140,00
31	CREME DE LEITE 200 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	CX	ITALAC	200	R$ 3,85	R$ 770,00
32	PAO DE FORMA INTEGRAL, PCT DE 450 A 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PULMMAM	60	R$ 9,90	R$ 594,00
33	PÃO DE HOT DOG PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PAIXÃO	250	R$ 9,90	R$ 2.475,00

34	FUBÁ DE MILHO MIMOSO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	SINHÁ	150	R$ 4,90	R$ 735,00
35	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA 500 ML (SABORES VARIADOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	FR	DA FRUTA	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00
36	GELATINA EM PÓ 30 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	DR. OETKER	300	R$ 1,85	R$ 555,00
37	LEITE DE COCO 200 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	MENINA	100	R$ 3,50	R$ 350,00
38	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PIRACANJUBA	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
39	MILHO P/ PIPOCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	50	R$ 4,90	R$ 245,00
40	MORTADELA KG (SUÍNA OU FRANGO) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	AURORA	40	R$ 12,90	R$ 516,00
41	PAO DE FORMA TRADICIONAL, PCT 450 A 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PULMMAM	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00
42	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI (BANDEIJA 1 KG) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE / MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	SUPER	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
43	PRESUNTO COZIDO KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	AURORA	20	R$ 27,90	R$ 558,00
44	QUEIJO MUSSARELA KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	AURORA	40	R$ 43,90	R$ 1.756,00
45	QUEIJO (TIPO MINAS) PEÇA INTEIRA (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E MANTIDO EM AMBIENTE REFRIGERADO)	UN	DA ROÇA	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
46	RAPADURA PEÇA INTEIRA PESO 1 KG APROXIMADAMENTE (EMBALADA EM SACO PLÁSTICO / DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE)	UN	DA ROÇA	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
47	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	LIDERANÇA	50	R$ 2,35	R$ 117,50
48	TEMPERO 60 GR (SAZON OU EQUIVALENTE SACHÊ) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	SAZON	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
49	SUCO EM PÓ PCT 25 A 35 GR (SABORES DIVERSOS) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	PROMIX	300	R$ 1,75	R$ 525,00
50	TEMPERO ALHO E SAL OU TEMPERO COMPLETO 1 KG (ARISCO OU EQUIVALENTE / DENTRO DA VALIDADE)	UN	ARISCO	20	R$ 14,30	R$ 286,00
51	TRIGO PARA KIBE PCT 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ELDORADO	100	R$ 4,60	R$ 460,00
52	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750 ML (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	FR	CASTELO	60	R$ 3,50	R$ 210,00
53	CEBOLA BRANCA EM CABEÇA KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /EM CONDIÇÕES DE CONSUMO)	KG	MENDES	40	R$ 7,50	R$ 300,00
54	CARNE BOVINA MOIDA 1ª KG (COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA) (FRESCA S/ GORDURA, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	MENDES	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
55	SALSICHA TIPO HOT DOG KG (PRODUTO DE 1 QUALIDADE /MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA)	KG	NOBRE	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
57	CANJICA BRANCA 500 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	PACHA	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
58	MOLHO CATCHUP FRASCO 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	ARISCO	100	R$ 7,90	R$ 790,00
59	ALHO BRANCO KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	MENDES	10	R$ 24,90	R$ 249,00
60	POLVILHO AZEDO 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	CAIPIRA	150	R$ 11,35	R$ 1.702,50
61	FRANGO KG (PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM FECHADA, MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO ADQUADA, COR, ODOR PROPRIO DO PRODUTO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	EQUIVALENTE	150	R$ 10,90	R$ 1.635,00
62	MISTURA P/ BOLO PCT 400 GR (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	PC	ADORALLE	100	R$ 5,25	R$ 525,00
63	CARNE BOVINA DE SOL KG (MANTIDA EM AMBIENTE ADQUADO E PROTEGIDA DE INSETOS, POUCA GORDURA E ODOR PROPRIO DO PRODUTO)	KG	MENDES	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
64	BACON DEFUMADO KG (MANTIDO EM AMBIENTE ADQUADO E REFRIGERADO) (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	EQUIVALENTE	30	R$ 31,90	R$ 957,00
65	ABÓBORA CABOTIÁ KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	50	R$ 6,00	R$ 300,00
66	CHUCHU KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	30	R$ 6,00	R$ 180,00
67	TOMATE TIPO SALADA IN NATURA KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	50	R$ 8,90	R$ 445,00
68	CHEIRO VERDE (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	UN	MENDES	80	R$ 3,80	R$ 304,00
69	CENOURA KG (PRODUTO FRESCO E DE MELHOR QUALIDADE)	KG	MENDES	40	R$ 7,90	R$ 316,00
70	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG (PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)	KG	EQUIVALENTE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
TOTAL						**R$ 84.908,50**
TOTAL GERAL						**R$ 84.908,50**

Declaramos que o **Lote/Item: 1/56 foi cancelado.**

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Mensal do Lote 1: **Serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 84.908,50** (Oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **28** de **março** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AA7EE0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao **21º** (**vigésimo primeiro**) dia(s) do mês de **MARÇO** do ano de dois mil e **vinte e três (2023)**, nas dependências do paço Municipal de **Alvorada do Norte**, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito no CNPJ **02.367.597/0001-32**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado por sua Prefeita **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1533979 - SSP/DF, CPF nº 588.109.781-53 **(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** inscrito no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado por seu Gestor, Secretário de Saúde, **Nilson Vitorino de Souza**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3641284 – 2a.Via, DGPC/GO, CPF nº 852.324.241-49 **(ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA)**, nos termos do **Decreto Federal n° 10.024/2019** e suas alterações, o **Decreto Municipal** nº **027** de **25 de março de 2014**, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 4/2023**, RESOLVE registrar os preços para eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO)**. Concomitantemente, pelos termos e sua Proposta que o Fornecedor/Empresa: **POSTO GLÓRIA LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Terra**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.068.583/0001-67**, com sede **na capital**, na cidade de Goiânia/GO, situado na Avenida Universitária Nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, CEP 74.605-010, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Murillo Batista Resende**, CPF nº 013.198.831-09, e portador da C.I. nº 4.606.719, expedido pelo DGPC/GO, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM GOIÂNIA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): P**ODER EXECUTIVO E **S**ECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **S**ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **S**ECRETARIA DE SAÚDE; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO., de conformidade com as especificações previstas no **Anexo** I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão Eletronico nº 4/2023 e Processo Administrativo nº 375/2023**, que integram este instrumento.

DO PREÇO.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o **maior preço máximo semanal** ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

O preço **semanal** dos combustíveis do **Goiás** ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do **maior preço máximo semanal** ao consumidor dos combustíveis (**gasolina comum, diesel B-S10**) no Goiás, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o **maior preço máximo semanal** divulgado pela **ANP** e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 12/03/2023 a 18/03/2023 de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	26.000	R$ 6,09	**R$ 6,09**	158.340,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	26.000	R$ 6,95	**R$ 6,95**	180.700,00
						*Valores com arrendondamento em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				52.000			**339.040,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br..

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura Nos termos do **artigo 15 da Lei 8.666/1993**. O Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas. O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO ATA

A dentetora da ATA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

O prazo para assinatura e retirada do termo contratual/ATA poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/ FORNECIMENTO

O fornecimento do(s) produtos(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.
Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo; Número da ata; Quantidade do serviço; Descrição do serviço requisitado; Local e hora da execução; Do recebimento; Dotação orçamentária onerada; Valor; Condições de pagamento e Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos deverão ser entregues de **forma gradual no estabelecimento da empresa vencedora**, por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelas **Secretarias Municipais ou (gestor do contrato)** em até **48 (quarenta e oito) horas,** independentes das quantidades solicitadas nas dependências do Gestor, horas no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra,etc. Onde o prazo será computado a partir da data de solicitação efetuada pelo Gestor.

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade das secretarias e do abastecimento da frota municipal, sendo que a entrega deve ser na sede na Bomba de combustível da empresa vencedora do certame, compreendendo o fornecimento do combustivel, com horário de funcionamento das 06h00mim até após as 22h00mim.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação efetuada pelo contratante.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento conforme o caso.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de vinte e um de setembro 2018.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

FICAM DESIGNADOS OS **SERVIDORES/SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE**: **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRANSPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE** para exercerem em conjunto ou isoladamente a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato e/ou outro designado pela Administração Municipal, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.
Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.
No caso de não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.
Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.
O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato/ata de registro, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;
O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa:
As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelasproporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de **15 (quinze) até 30 (trinta) dias** contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.
Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder publico.
O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos gestores da ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela empresa, visando o controle devido;
Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS - Certidão Unificada Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria MF n° 358 de 05 de setembro de 2014 e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.
A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do Gestor da Ata; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;

d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento; e) fornecer o objeto na sede do Gestor e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência decasos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função daelevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida noprocesso licitatório;
c) por razões de interesse públicodevidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhosdecorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condiçõesestabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará odevido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a novaordem de registro.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:por decurso de prazo de vigência; quando não restarem compromitentes registrados; pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: Além das condições especificadas dos itens acima, estarásujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do **Pregão Eletrônico n.º 4/2023**, nos termos e procedimentos ali especificados;

Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente às demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão **Eletrônico nº 4/2023**, as propostas das Compromitentes classificadas e o **Decreto Municipal** nº **027** de **25 de março de 2014**, devendo ser cumprido asdisposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições dalegislação constante do preâmbulo.

As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em **3**(**três**) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
Orgão Gerenciador / Contratante

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal De Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ sob nº 10.701.551/0001-36
Orgão Participante

MURILLO BATISTA RESENDE
CPF nº 013.198.831-09
Proprietário / Titular / Representante
Razão Social: Posto Glória LTDA
Nome/Fantasia: Posto Terra
CNPJ sob nº 09.068.583/0001-67
Detentora Da Ata / Compromitente

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:67D5F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLÓRIA LTDA."

CONTRATO Nº 024/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLÓRIA LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Fornecimento**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela **Prefeita Municipal** a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **POSTO GLÓRIA LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Terra**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **09.068.583/0001-67**, com sede **na capital**, na cidade de Goiânia/GO, situado na Avenida Universitária Nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, CEP 74.605-010, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Murillo Batista Resende**, CPF nº 013.198.831-09, e portador da C.I. nº 4.606.719, expedido pelo DGPC/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este contrato decorre do **Pregão ELETRÔNICO Nº 4**/202**3 (Sistema de Registro de Preços) TIPO MAIOR DESCONTO sobre o MAIOR PREÇO MÁXIMO SEMANAL do GOIÁS** ao consumidor, **divulgado pela ANP**., homologado em **20/03/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2023**, fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016** "Regulamentou o Sistema de Registro de Preços" observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM GOIÂNIA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): P**ODER EXECUTIVO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**,** referente ao(s) ítem(ns), conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 4**/202**3 - SRP**, que é parte integrante deste termo, em virtude de solicitação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 104.320,00** (**cento e quatro mil e trezentos e vinte reais**), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 - Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Goiânia-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 12/03/2023 a 18/03/2023 de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,09	**R$ 6,09**	48.720,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,95	**R$ 6,95**	55.600,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				16.000			**104.320,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das **Ordens de Fornecimento do(s) produto(s)**;

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá de 15(quinze) até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**21/03/2023**) até **21** de **março** de **2024**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
05	10.01.04.122.0052.2.001	3.3.90.30	100	Municipal
26	10.02.04.122.0052.2.003	3.3.90.30	100	Municipal
179	10.09.26.782.0501.2.031	3.3.90.30	100	Municipal
293	10.04.12.361.0403.2.010	3.3.90.30	101	Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste contrato e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência (anexo a este Contrato) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00mim até após as 22h00mim ou **nos demais horários mediante necessidade em caso de abastecimentos de ambulâncias ou de veículos que transitam na madrugada**., durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA **DEVERÁ estar** no **perímetro urbano** ou **rural** da **cidade** de **Goiânia/GO**, nas imediações da **BR 060**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **Termo do Decreto Municipal** que **regulamenta esta modalidade de licitação**, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da **Lei nº 6.830/80**, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **21** de **março** de 20**23**.

Município De Alvorada Do Norte
Cnpj/Mf Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: Posto Glória Ltda
Nome/Fantasia: Posto Terra
Cnpj Sob Nº 09.068.583/0001-67
MURILLO BATISTA RESENDE
Cpf Nº 013.198.831-09
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:60042617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLÓRIA LTDA."

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2023

CONTRATO Nº 025/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA POSTO GLÓRIA LTDA.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Fornecimento**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa "Prefeitura Municipal", através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.467.454/0001-19**, doravante denominada apenas de **"CONTRATANTE",** neste ato representado pela **Prefeita Municipal** a senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, portador(a) do CPF/MF nº 588.109.781-53 e Carteira de Identidade nº 1533979, SSP/DF, residente e domiciliado(a) nesta cidade e, do outro lado a empresa **POSTO GLÓRIA LTDA**, Nome/Fantasia: **Posto Terra**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **09.068.583/0001-67**, com sede **na capital**, na cidade de Goiânia/GO, situado na Avenida Universitária Nº 639, esquina com Rua 233, Quadra 107A, Lotes 5/6/7/8, Setor Universitário, CEP 74.605-010, por seu representante legal (sócio administrador) o senhor **Murillo Batista Resende**, CPF nº 013.198.831-09, e portador da C.I. nº 4.606.719, expedido pelo DGPC/GO, doravante denominada apenas de **"CONTRATADA"**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Este contrato decorre do **Pregão ELETRÔNICO Nº 4**/202**3 (Sistema de Registro de Preços) TIPO MAIOR DESCONTO sobre o MAIOR PREÇO MÁXIMO SEMANAL do GOIÁS** ao consumidor, **divulgado pela ANP**., homologado em **20/03/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 019/2023**, fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), **Decreto Municipal nº 003 de 01/01/2016** "Regulamentou o Sistema de Registro de Preços" observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (FORA DO MUNICÍPIO) EM GOIÂNIA-GO) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO(A): S**ECRETARIA DE **A**SSISTÊNCIA **S**OCIAL; DO MUNICÍPIO **DE ALVORADA DO NORTE**, EM TRÂNSITO NO TRAJETO DE VOLTA DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO**,** referente ao(s) ítem(ns), conforme especificado no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 4**/202**3 - SRP**, que é parte integrante deste termo, em virtude de solicitação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

3.1 – A contratante pagará pelo objeto constante do item 2.1, o valor estimativo total de **R$ 104.320,00** (**cento e quatro mil e trezentos e vinte reais**), de forma parcelada e mediante requisição;

3.1.1 – Conforme os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 - Aquisição de combustíveis (FORA DO MUNICÍPIO) em Goiânia-GO:

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO referência da: Tabela ANP (maior preço máximo semanal período de 12/03/2023 a 18/03/2023 de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR UNITÁRIO referência: Proposta de Preços da Vencedora (com desconto de 0,01% sobre maior preço máximo (semanal) da tabela da ANP de Goiás – data: 21/03/2023	VALOR TOTAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,09	**R$ 6,09**	48.720,00
2	ÓLEO DIESEL B S-10	LT	Bandeira Branca	8.000	R$ 6,95	**R$ 6,95**	55.600,00
						* Valores com arredondamentos em 2 casas decimais após a vírgula.	
TOTAL GERAL				16.000			**104.320,00**

Parágrafo Primeiro: O **Desconto Proposto pela empresa vencedora (supracitada) foi de 0,01% (zero vírgula, zero um por cento)** sobre o **maior preço máximo** semanal de **Goiás** publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas ou https://www.gov.br/anp/pt-br.

Parágrafo Segundo: As **datas-bases serão nos dias de publicação dos levantamentos de preços semanais, divulgados pela ANP** (semanais) no site oficial). Tendo como prazo máximo para emissão de Notas Fiscais, conforme fornecimento(s) executados no período e últimos preços **publicados e divulgados** pela **ANP**.

Parágrafo Terceiro: O Município se reserva o direito de formalizar o reajuste, reequilíbrio (acréscimo) ou desconto, dedução (decréscimo) por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento de forma unilateral, de acordo com o Art. 58, Inciso I, da Lei 8.666/93, que nestes termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente por Nota de Empenho, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Art. 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade relativa ao FGTS emitida pela CEF, bem como apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pela expedição e controle das **Ordens de Fornecimento do(s) produto(s)**;

3.4 - Os produtos constantes no item 2.1 serão fornecidos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, somente aos veículos identificados e previamente por estes autorizados;

3.5 - A CONTRATANTE terá de 15(quinze) até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da emissão das Notas Fiscais para tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento à CONTRATADA e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês;

3.6- No preço mencionado no item 3.1 já deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como, todos os tributos diretos e indiretos, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;

3.7 - O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura (**21/03/2023**) até **21** de **março** de **2024**.

4.2 - Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
104	10.06.08.244.0183.2.021	3.3.90.30	129	Federal

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste contrato e em consonância com a Proposta de Preço;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 – Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;

6.4 – Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do combustível;

6.5 – Manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõem a frota;

6.6 – Providenciar o encaminhamento dos veículos integrantes deste processo para outro estabelecimento congênere, quando da falta de algum produto especificado no item 4 (Especificações Técnicas) do Termo de Referência (anexo a este Contrato) em seu posto de abastecimento, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.7 – Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos combustíveis, exceto quando isso ocorrer por exigência do solicitante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.8 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

6.9 – Exigir de seus trabalhadores e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste Termo, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.10 – Dar ciência a CONTRATANTE, em específico as Secretarias solicitantes, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto;

6.11 – Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto deste Termo;

6.12 – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
6.13 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.14 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com direito público;

6.15 – Fornecer os combustíveis e de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.16 – Responder independente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de **Alvorada do Norte**, ou ainda a terceiros na execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 – Autorizar o fornecimento dos combustíveis, mediante Formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas Notas Fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2 – Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3 – Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 – O Município poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.6 – Verificar e atestar, ao receber a Nota fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7 – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PENALIDADES

8.1. – O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada na bomba da CONTRATADA, mediante autorização prévia da CONTRATANTE para cada veículo a ser abastecido;

8.2. – A CONTRATADA somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE, identificados através de lista fornecida antecipadamente, bem como controle especifico de ticket de abastecimento;

8.3. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o Comprovante de Abastecimento, contendo o tipo e a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a quilometragem, a placa do veículo abastecido, autorizado previamente pelo órgão e a assinatura do motorista;

8.4. – A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo, no horário compreendido entre 06h00mim até após as 22h00mim ou **nos demais horários mediante necessidade em caso de abastecimentos de ambulâncias ou de veículos que transitam na madrugada**., durante todos os dias da semana, inclusive feriados;

8.5. – A CONTRATADA **DEVERÁ estar** no **perímetro urbano** ou **rural** da **cidade** de **Goiânia/GO**, nas imediações da **BR 060**, sob pena de ser a contratação antieconômica para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo Fornecimento do(s) produto(s), cotado(s) e classificado(s), em perfeita(s) condição(ões) de uso, de acordo com as especificações solicitada(s) e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor o(s) mesmo(s);

8.7 - Em caso de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

8.7.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a nota de empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **Termo do Decreto Municipal** que **regulamenta esta modalidade de licitação**, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

8.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da Notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da **Lei nº 6.830/80**, com os encargos correspondentes;

8.12 - Para as penalidades previstas nos subitens anteriores será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente contrato **em 03 (três) vias** de igual teor e para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **21** de **março** de 20**23**.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Razão Social: POSTO GLÓRIA LTDA
Nome/Fantasia: POSTO TERRA
CNPJ sob nº 09.068.583/0001-67
MURILLO BATISTA RESENDE
CPF nº 013.198.831-09
Proprietário / Titular / Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:9D6CB370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 023/2023 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 49.035.050 ISAC RAMOS DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 023/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 49.035.050 ISAC RAMOS DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO.

Aos **16** dias do mês de **março** de **2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **101/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **101/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistida juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo senhor **ISAC RAMOS DE AZEVEDO**, RG nº **5209065 SSP/GO**, CPF nº **986.607.056-53**, representando a empresa **49.035.050 ISAC RAMOS DE AZEVEDO,** CNPJ Nº **49.035.050/0001-01,** estabelecida na Rua São José, Nº 130, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.0 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE COMUNICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E OUTROS) E CRIAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE DIVUGAÇÃO DIGITAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE COMUNICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E OUTROS) E CRIAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE DIVUGAÇÃO DIGITAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.	MÊS	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
	Valor Total: R$ 30.000,00				

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura pelas partes.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA , do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização do serviço a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** pela utilização dos serviços contratados e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02 – *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO.*
04.122.0052.2.003 – *MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.*
3.3.90.39 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte - GO, **16** de **março** de **2023**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

49.035.050 Isac Ramos De Azevedo
CNPJ/MF Nº 49.035.050/0001-01
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:088BD764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **61.198.164/0001-60**, e no NIRE nº **35.3.0004108-9**, neste ato representada pelos Diretores Presidentes: **Roberto de Souza Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG no **05.380.778-0 SSP/RJ**, inscrito no CPF/ME sob o no **641.284.587-91**, cumulando com o cargo de **CEO - Seguros; Diretor Vice-Presidente** e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, administradora de empresas, portador da Cédula de Identidade RG no **28.543.390-8 SSP/BA**, inscrito no CPF/ME sob o no **205.408.568-51**, cumulando com o cargo de **CEO - Seguros; Diretor Vice-Presidente.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de serviços referente a contratação de Empresa Seguradora de Apólices de Seguro de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAR AS **APÓLICES DE SEGURO** DO NOVO VEÍCULO **ÔNIBUS** DE PLACA; **SCI – 3B37** PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.
As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto. Seguro total com cobertura compreensiva para o caso de colisão, furto, roubo e incêndio, acidente por passageiro (APP); bem como danos materiais e corporais contra terceiros (responsabilidade civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO realizará a Cobertura listados a seguir:

MODALIDADE: *VALOR DETERMINADO*		
COBERTURAS: *COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO*		
VEÍCULO: *VW/NEOBUS 15.190 EOD*		
ANO/MODELO: *2022/2023*		
COMBUSTÍVEL: *DIESEL*		
REGIÃO DE RISCO: *ALVORADA DO NORTE - GO*		
UTILIZAÇÃO: *ESCOLAR*		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	CASCO	R$ 8.800,00
2	DANOS MATERIAIS	R$ 309,19
3	DANOS CORPORAIS	R$ 68,22
4	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R$ 743,21
5	076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 708,33
6	45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R$ 509,10
7	ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
8	ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
9	ACESSÓRIO SOM	R$ 0,00
10	ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00
	VALOR TOTAL	**R$ 11.138,05**

COBERTURAS MÍNIMAS

CASCO - **R$ 317.900,00** / FRANQUIA: **R$ 46.915,40**
DMT 1R – IS: **R$ 200.000,00**
DMT 1R – IS: **R$ 200.000,00**
APP C/ DMH – IS: **R$ 20.000,00**
VIDROS 076 / IS: **R$ 25.000,00** / FRANQUIAS:
LATERAIS: **R$ 297,00**

VIDRO TRASEIRO: **R$ 629,00**
PARABRISA: **R$ 652,00**
FÁROIS LED: **R$ 3.301,00**
FÁROIS: **R$ 595,00**
LANTERNAS: **R$ 518,00**
FÁROIS XENON: **R$ 3.301,00**
RETROVISORES: **R$ 782,00**
LANTERNAS LED: **R$ 1.254,00**

3.2. O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

CLÁUSULA QUARTA – BENEFICIÁRIA

4.1. A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC** – CNPJ Nº **01.409.405/0001-20.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de **R$ 11.138,05** (Onze mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos), em parcela única, a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.
5.2. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).
Parágrafo único. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem vigência pelo prazo de **12 (Doze)** meses, tendo o seu início no dia **15** de **março** de **2023** e termino no dia **15** de **março** de **2024**, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do caput do art. 106, Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se compromete a fornecer à Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato, assegurar o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgadas necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento;
7.2. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução do objeto do presente contrato;
7.3. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o último dia útil de cada mês, mediante recibo.
7.4. Exercer a fiscalização da execução do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2. Prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas neste instrumento sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

8.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

8.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

8.5. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:

8.5.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

8.5.2. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados nesta Clausula Terceira), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

8.5.3. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

8.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

8.5.6. O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 03(três) horas contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

8.6. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.

8.7. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

8.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente;

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.04 *– Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;*
12.361.1005.2.011 *– Manutenção do Transporte Escolar;*
Elemento de Despesas nº ***3.3.90.39*** *– Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCINDIBILIDADE
11.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
11.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
11.3. O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21.
11.4. – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES
12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. A apólice, deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho;
13.2. A apólice referente ao veículo (anexo 1, tabela 1), terá sua vigência a partir da contratação e efetivo pagamento da apólice;
13.3. Recebida á apólice, esta será conferida pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada;
13.4. O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento;
13.5. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei;
13.6. Após a entrega da apólice, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do contrato, o município reserva–se o direito de recusá-la, devendo a empresa substituí-la no prazo de 10 (dez) dias;
13.7. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;
13.8. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente contrato;
13.9. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte – GO, **15** de **março** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(contratante)

Porto Seguro Cia De Seguros Gerais
CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60
ROBERTO DE SOUZA SANTOS
CPF (MF) sob o nº 115.838.468-83
CEO - Seguros; Diretor Vice-Presidente
(Contratada)

Porto Seguro Cia De Seguros Gerais
CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF (MF) sob o nº 205.408.568-51
CEO - Seguros; Diretor Vice-Presidente
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:2C8AFC7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023				Processo Administrativo nº **01852/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento nº 005/2023 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**VITAL PREST SAÚDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.570.802/0001-51, domiciliada na Rua Nossa Senhora D`Abadia, Sala 01, nº 424, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços com a profissional, na especialidade de **Biologia**, com a carga horária de 40 horas semanal, para o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro	CRBIO Nº 080476/04-D	Biologia	Secretaria Municipal de Saúde
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Recursos para Saúde			
Valor do contrato por 12 meses	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)			
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), que corresponde a 09 (nove) meses e 03 (três) dias			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	28/03/2023			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de março de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79CC53FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 - APSV SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023	Processo Administrativo nº **01838/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 005/2023 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**APSV SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 44.006.825/0001-99, domiciliada na Rua Osvaldo Martins Costa, Qd. 33, Lt. 0, nº 1.811, Setor Central, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços com a profissional, na especialidade de **Médica Clínica Geral (PSF)**, com a carga horária de 40 horas semanal, para o atendimento no PSF Vila Rosana, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome da Profissional — Inscrição do Conselho — Especialidade — Local de Serviços Ana Paula Soares Vêncio — CRM nº 28932/GO — Clinica Geral — PSF Vila Rosana
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0303- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
Valor do contrato por 12 meses	R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de **R$ 127.400,00** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos), que corresponde a 09 (nove) meses e 03 (três) dias
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
Data da assinatura	28/03/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de março de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7AC2DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 - HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023				Processo Administrativo nº **01837/2023**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 005/2023 - FMS			
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**HEITOR LABORAO CARNEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.444.522/0001-39, domiciliada na Avenida Geraldo Emídio Carneiro, nº 10, apartamento 05, Centro, CEP nº 75.780-000, Ipameri, Estado de Goiás.			
Objeto	A presente contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços com o profissional, na especialidade de **Medicina Estética e Medicina Intensiva**, para ocupação do cargo/função de **Dermatologista**, para atendimento na unidade básica Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Heitor Laborão Carneiro	CRM/UF nº 021439/GO	Dermatologista	Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	102 - Recursos para Saúde			
Valor do contrato por 12 meses	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			
Valor Empenhado no exercício 2023	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2023, será de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que corresponde a 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Data da assinatura	28/03/2023			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de março de 2023

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:76C468C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 156/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 20.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 – Ficha 0323;
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ	32.833.270/0001-70
VALOR DO CONTRATO	**R$** 156.468,00
NÚMERO DE CONTRATO	156/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:11F78DE0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 145/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 145/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção para pequenos reparos, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias do Município de Buriti de Goiás – GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 28.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 – Ficha 0113; **Secretaria de Agricultura:** 03.08.2023.20.606.0024.3.3.90.30 – Ficha 0139;
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**AGROFERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ	46.245.394/0001-49
VALOR DO CONTRATO	R$ 257.994,75
NÚMERO DE CONTRATO	145/2023
DATA DO CONTRATO	28.03.2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de março de 2023.	

Buriti de Goiás/GO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:812AC094

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.330/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS"

PORTARIA nº 1.330/2023 de 28 de março de 2023.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em março do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Período de apuração fevereiro 2023

Mat.	Nome	CPF	REF.	QDE.
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	03/2023	13
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	03/2023	35
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	03/2023	21
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	03/2023	24
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	03/2023	16
767	CAMILA BRAZ SOUZA	047.516.751-17	03/2023	7
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	03/2023	38
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	03/2023	29
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	03/2023	12
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	03/2023	24
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	03/2023	8
1051	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA	045.330.841-41	03/2023	14
1034	EDUARDO JOSE DA SILVA	040.214.486-40	03/2023	40
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	03/2023	32
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	03/2023	25
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	03/2023	17
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	03/2023	37
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	03/2023	27
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	03/2023	29
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	03/2023	25
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	03/2023	12
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	03/2023	12
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	03/2023	19
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	03/2023	24
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	03/2023	38
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	03/2023	14
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	03/2023	14
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	03/2023	22
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	03/2023	11
929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	516.843.571-87	03/2023	19
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	03/2023	26
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	03/2023	22
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	03/2023	40
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	03/2023	11
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	03/2023	14
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	03/2023	26
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	03/2023	27
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	03/2023	27
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	03/2023	24
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	03/2023	21
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	03/2023	40
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	03/2023	40
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	03/2023	7
84	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	004.914.671-84	03/2023	6
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	03/2023	36
1085	PAULO CESAR SILVA	019.795.671-82	03/2023	13
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	03/2023	14
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	03/2023	19
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	03/2023	35
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	03/2023	40
82	SEBASTIAO BORGES FERREIRA	875.466.981-20	03/2023	14
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	625.181.861-15	03/2023	40
915	VALDINEI JOSE FERREIRA	840.100.701-10	03/2023	14
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	463.030.901-25	03/2023	30
1068	VITOR LAMUEL ABREU RODRIGUES	010.632.581-70	03/2023	12
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	03/2023	40
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	03/2023	40
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	03/2023	23

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 dias de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EE93249B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0005-0/2023
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

1. Abertura do Certame

Às 08:30 horas do dia 27 de março de 2023 na sede da PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, sito à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, QD 05, SETOR INDEPENDENCIA reuniu-se a Comissão
Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 005/2023 de 02/01/2023 e na presença dos membros para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Bairro Liberdade localizado no município de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal e Tesouro Municipal

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	ME	11.652.552/0001-09	MILTON RIBEIRO SILVA	126.154.801-97
MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA	ME	22.726.139/0001-50	WESLEY SILVA ARANTES	807.280.811-72
SMART ENGENHARIA LTDA	ME	20.446.036/0001-00	MARCELO CUNHA FRANÇA	962.794.601-00
GSS CONSTRUTORA LTDA	ME	36.875.009/0001-93	FABYULLA DA LUZ SILVA	026.668.701-62
CONSTRUTORA RASSI LTDA	ME	10.423.947/0001-69	HENRIQUE RASSI	961.562.601-53

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA	22.726.139/0001-50	Habilitado	
SMART ENGENHARIA LTDA	20.446.036/0001-00	Habilitado	
CONSTRUTORA RASSI LTDA	10.423.947/0001-69	Desabilitado	NÃO APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: * ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, CONFORME 3.1.5.5 NA DECLARAÇÃO APRESENTADA.
COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	11.652.552/0001-09	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: * DOCUMENTAÇÃO DO SÓCIO DA EMPRESA; * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA E NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, CONFORME 3.1.5.5 NA DECLARAÇÃO APRESENTADA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS INDICES DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME ITEM 3.1.4.3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL. OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCTICAS APRESENTADOS NÃO SÃO COMPATIVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
GSS CONSTRUTORA LTDA	36.875.009/0001-93	Desabilitado	DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.7.1 - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: * COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA, CONFORME 3.1.5.5 NA DECLARAÇÃO APRESENTADA. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS INDICES DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME ITEM 3.1.4.3 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

4. Recursos

Conforme o que preceitua a Lei 8.666/93, as empresas deverão protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, no Departamento de protocolos, no prazo de 05 dias úteis (até 03 de abril de 2023 – até as 17:00) a contar da presente data os pedidos de recursos referentes a TP 005/2023 conforme determina o Edital de Tomada de Preços nos itens 4.4, 13.1 e 13.2.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

CÁSSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO
Membro

ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA
Secretária

MILTON RIBEIRO SILVA SÓCIO
Proprietário

WESLEY SILVA ARANTES
Sócio Proprietário

MARCELO CUNHA FRANÇA
Proprietário

FABYULLA DA LUZ SILVA SÓCIO
Proprietário

HENRIQUE RASSI SÓCIO
Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8036B561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 32/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO**, brasileira, auxiliar de saúde bucal, portadora do RG n. 4.774.001 2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 021.854.181-30 - CRO/GO n. 7715 e PIS/PASEP: 20680077930, residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 14, Lt. 01-A – Setor Jardim das Oliveiras CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4561/2020,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 32/2021, firmado aos 11 (onze) dias de março de 2021, bem como reajusta o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 5,4706%, conforme **Parecer Jurídico n. 340/2023 e C.I. SMS n. 329/2023.** Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e do "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) DO 2° T.A	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 4° T.A	VL. TOTAL/MÊS ORIGINIAL	VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 4° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Auxiliar em Saude Bucal **MARCIA GONÇALVES DE JESUS MARIANO - COREN CRO-7715**	SV/PLANTÕES	25 PLANTÕES DE 08/Hs - Mês	R$ 70,00	R$ 77,55	R$ 81,79	**R$ 1.750,00**	**R$ 1.938,75**	**R$ 2.044,75**
Valor Total/Global [(Período 01 (um) ano]					**R$ 21.000,00**				
Valor Total 2° T.A [(Período 01 (um) ano]							**R$ 23.265,00**		
Valor Total 4° T.A [(Período 01 (um) ano]							**R$ 24.537,00**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 68.802,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dois reais),** sendo **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** do contrato original; **R$ 23.265,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais)** do 2° Termo Aditivo**;** e **R$ 24.537,00 (vinte e quatro mil quohentos e trinta e sete reais)** do 4° Termo Aditivo**;** e perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.044,75 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo; 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo este último compreendido entre 11/03/2023 a 10/03/2024; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EBB6B558

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 22/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA KELLYANNA JAIME OLIVEIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1075/2021, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. KELLYANNA JAIME OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 4.774.809 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 020.599.121-13 - COREN/GO n. 290818 e PIS/PASEP: 20424865607, residente e domiciliada na Rua 06, Qd. 04, Lt. 10 – Setor Vila Castelo Branco, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1.075/2021,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 22/2021, firmado aos 05 (cinco) dias de março de 2021, bem como reajusta o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 5,4706%, conforme **Parecer Jurídico n. 326/2023 e C.I. SMS n. 331/2023.** Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e do "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **KELLYANNA JAIME OLIVEIRA**, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO ORIGINAL	VL./PLANTÃO REAJUSTADO (10,7971%)	VL./PLANTÃO REAJUSTADO (5,4706%) AO 3° T.A	VL. TOTAL/MÊS ORIGINAL	VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO	VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO AO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira **KELLYANNA JAIME OLIVEIRA, COREN/GO 290818**	SV/PLANTÕES	16 PLANTÕES DE 12/Hs - Mês	R$ 235,00	R$ 260,37	R$ 274,61	**R$ 3.760,00**	**R$ 4.165,92**	**R$ 4.393,76**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano] R$ 45.120,00									
Valor Total 2° T.A. [Período 01 (um) ano] R$ 49.991,04									
Valor Total 3° T.A. [Período 01 (um) ano] R$ 52.725,15									

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 147.836,19 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos),** sendo **R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais)** do contrato original; **R$ 49.991,04 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)** do 2° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal após o 2° Termo Aditivo de **R$ 4.165,92 (quatro mil cento e sessenta e cino reais e noventa e dois centavos); e R$ 52.725,15 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)** do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal após o 3° Termo Aditivo de **R$ 4.393,76 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **03 (três) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e, 01 (um) ano da prorrogação do 3° Termo Aditivo; este último compreendido entre 05/03/2023 a 04/03/2024; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de março de 2023.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

KELLYANNA JAIME OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4972C66D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUSIÇÃO DE CARPETES SEMIRESINADO NAS CORES VERDE E GRAFITE E ESPUMA D-33 SELADA. DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CONFORME OFICIO SF N° 076/2023. Processo 3077/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.022,50
TOTAL				**1.022,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: M LOPES PARRA LTDA
CNPJ/CPF: 17.756.856/0001-94

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARPETE SEMI RESINADO -VERDE	UNIDADE		6,5000	65,0000	422,5000
1	2	CARPETE SEMI RESINADO -GRAFITE	UNIDADE		8,0000	45,0000	360,0000
1	3	ESPUMA D-33 SELADA DE 2CM.	UNIDADE		2,0000	120,0000	240,0000
Total							**1.022,5000**

Total	**1.022,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:03A7B7AB

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS PARA PIPOCA E CACHORRO QUENTE E ESPETI PARA CHURRASCO. DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME OFICIO SF N° 071/2023. Processo 3079/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	514,68
TOTAL				**514,68**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES
CNPJ/CPF: 06.901.586/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SACO PLASTICO BRANCO PIPOCA N°4	UNIDADE		4,0000	22,6000	90,4000
1	2	SACO PLASTICO 35X45	UNIDADE		10,0000	19,9900	199,9000
1	3	SACO PLASTICO 50X80 KG	UNIDADE		11,0000	19,8000	217,8000
1	4	ESPETO DE PARA CHURRASCO BAMBU 30CM 50/UND.	UNIDADE		2,0000	3,2900	6,5800
Total							**514,6800**

Total	**514,6800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:72503114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 58/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PLACA DE ALGINATO DE CALCIO E FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 084/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 076-SMS (EM ANEXO). Processo 3081/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.162,71
TOTAL				**1.162,71**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIB.HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PLACA DE ALGINATO DE CALCIO 20X10CM	UND		40,0000	12,6398	505,5920
1	2	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10 MT	UND		9,0000	73,0133	657,1197
Total							**1.162,7117**

Total	**1.162,7117**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:488B7E04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 57/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE CADEIRAS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 094/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 082-SMS (EM ANEXO). processo 3083/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	870,00
TOTAL				**870,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SARDINHA MORAIS LTADA-EPP
CNPJ/CPF: 15.264.251/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARANHA SECRETARIA CONSERTO CADEIRA	UND		3,0000	140,0000	420,0000
1	2	PISTÃO (MECANISMO DA CADEIRA)	UND		3,0000	100,0000	300,0000
1	3	PLATAFORMA RELAX	UND		1,0000	150,0000	150,0000
Total							**870,0000**

Total	**870,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B34F4BAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE POSTE MOURÃO E ARAME LISO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 078/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº072-SMS (EM ANEXO). Processo 3084/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	837,80
TOTAL				**837,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	Poste mourão 2,2m 8 a 10cm	UN		10,0000	29,8000	298,0000
1	2	ARAME LISO RL	RL		1,0000	539,8000	539,8000
Total							**837,8000**

Total	**837,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3891B840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PABX. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 092/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 080-SMS (EM ANEXO). Processo 55/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	750,00
TOTAL				**750,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ORENCI PEREIRA DE REZENDE
CNPJ/CPF: 170.023.541-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇAO EM APARELHO PABX	UN		1,0000	750,0000	750,0000
Total						**750,0000**	
Total						**750,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FF7B23B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PASTA PARA EXAME DE ULTRASONOGRAFIA. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 071/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 067-SMS (EM ANEXO). Processo 3087/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	2.200,00
TOTAL				**2.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARVALHO OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.725.142/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PASTA PARA EXAME ULTRASSONOGRAFIA	UND		1.000,0000	2,2000	2.200,0000
Total							**2.200,0000**

Total	**2.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CA141F92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 093/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 081-SMS (EM ANEXO). Processo 3080/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	189,15
TOTAL				**189,15**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEDNA LARISSA ELIAS RUA
CNPJ/CPF: 26.672.664/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SORO ANTITETÂNICO LEMA 5ML	UND		1,0000	14,9000	14,9000
1	2	FLUMAX 50ML	UN		1,0000	64,9000	64,9000
1	3	GANADOL POMADA 50GR	UN		1,0000	34,9000	34,9000
1	4	PENCIVET PLUS PPU 50ML	UND		1,0000	47,9000	47,9000
1	5	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UND		1,0000	1,5000	1,5000
1	6	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	UN		1,0000	2,0000	2,0000
1	7	AGULHA 40X12	UNIDADE		5,0000	0,4500	2,2500
1	8	LUVA SS POLIAMIDA PRETATAM 09	UND		1,0000	7,9000	7,9000
1	9	BACTROVET PRATA 200ML	UND		1,0000	12,9000	12,9000
Total							**189,1500**

Total	**189,1500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E780556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MOTOESMERIL PROFISSIONAL 8" TRIFÁSICO E FURADEIRA DE BANCADA 16 MM INDUSTRIAL. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONFORME OFICIO Nº 034/2023 - Processo 3076/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.451.0077.1125.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.945,69
TOTAL				**2.945,69**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.333.355/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOTOESMERIL PROFISSIONAL 8" 1CV TRIFASICO 220V/380V	UNIDADE		1,0000	1.417,9700	1.417,9700
1	2	FURADEIRA DE BANCADA 16MM INDUSTRIAL 5/8 220V MONOFASICA	UNIDADE		1,0000	1.527,7200	1.527,7200

		FB16					
Total							**2.945,6900**

Total	**2.945,6900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D5F61C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE DISCO POLICORTE. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONFORME OFICIO Nº 032/2023-SINFRA E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 040/2023-SINFRA. EM ANEXO. processo 3141/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	451,00
TOTAL				**451,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.333.355/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DISCO CORTE POLICORTE 14X1X1/8	UNIDADE		10,0000	45,1000	451,0000
Total							**451,0000**

Total	**451,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6ED6FD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICA DE LED. DESTINADO A ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME OFICIO Nº 033/2023-SINFRA E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 042/2023-SINFRA. EM ANEXO. processo 133/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais econstitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

04.29	04.29.15.452.0078.2150.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	6.400,00
TOTAL				**6.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI **CNPJ/CPF:** 28.741.330/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BLLP-50W/D BR/BF - BRANCO FRIO	UNIDADE		20,0000	320,0000	6.400,0000
Total							**6.400,0000**

Total	**6.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0A3FDD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MAPA MUNDI BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 120X90CM; MAPA ESTADO DE GOIAS BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 120X90CM; MAPA BRASIL MOLDURA BANNER LAMINADO GIGANTE 120X90CM E GLOBO TERRESTRE P processo 103/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.740,80
TOTAL				**1.740,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MAPA MUNDI BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 120X90CM	UND		4,0000	50,4000	201,6000
1	2	MAPA ESTADO DE GOIAS BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 120X90CM	UND		4,0000	50,4000	201,6000
1	3	MAPA BRASIL MOLDURA BANNER LAMINADO GIGANTE 120X90CM GRANDE	UND		4,0000	50,4000	201,6000
1	4	GLOBO TERRESTRE POLITICO MAPA MUNDI- TOTAL 43CM GIRATORIO	UND		4,0000	284,0000	1.136,0000
Total							**1.740,8000**

Total	**1.740,8000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 28 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2F60937A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 005/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 005/2023

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 28 de março de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 166 de 27/10/2022, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros OLAIR DE BORBA JUNIOR e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a SOLICITAÇÃO PARA PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
MULTI COPIAS E CONSTRUÇOES LTDA	ME	11.243.317/0001-75	MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA	592.734.701-06
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME	ME	49.425.930/0001-86	BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU	395.804.072-15
ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	ME	45.024.425/0001-79	IGOR FAUSTO RODRIGUES	002.814.471-60

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MULTI COPIAS E CONSTRUÇOES LTDA	11.243.317/0001-75	Habilitado	
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME	49.425.930/0001-86	Habilitado	
ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	45.024.425/0001-79	Habilitado	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - CONTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
ALPHA ESSENTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	45.024.425/0001-79	ALPHA ESSENTAL	567.155,69	567.155,69	Vencedor
EBM CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA ME	49.425.930/0001-86	EBM CONSTRUTORA	650.926,45	650.926,45	Perdedor
MULTI COPIAS E CONSTRUÇOES LTDA	11.243.317/0001-75	MULTI COPIAS	638.706,18	638.706,18	Perdedor

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA
Representante Legal

BRUNO ALVES MENDONCA DE ABREU
Representante Legal

IGOR FAUSTO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F03F7CAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 287/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 287/23 – CASA CIVIL DE, 27 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	01
02	AIRTON FERREIRA DA COSTA	427.529.731-87	01
03	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	01
04	ALEX FELIX DE SOUZA	711.294.101-61	01
05	ANTONIO COSTA SIQUEIRA	507.383.721-53	01
06	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	424.665.041-20	01
07	BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	217.076.501-87	01
08	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	01
09	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	01
10	CARLOS SERGIO DA COSTA	701.379.821-51	01
11	CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	025.420.921-17	01
12	DAIANY REZENDE DE SOUZA	041.169.121-07	01
13	DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	053.253.161-25	01
14	DENILSON CAETANO	965.375.661-34	01
15	DIVINO CARLOS ALVES	388.546.191-91	01
16	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	01
17	EDINHO SILVA DE JESUS	040.784.811-83	01
18	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	009.952.411-20	01
19	FERNANDO DIVINO ROSA	885.014.001-06	01
20	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	303.645.153-68	01
21	FRANCIMAYRA LOPES DOS SANTOS	627.786.703-27	01
22	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	01
23	JESSICA VIEIRA DE ANDRADE	707.033.351-03	01
24	JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	01
25	JOAO BATISTA DA SILVA SANTOS	821.039.093-72	01
26	JOAO SALVADOR	269.982.381-34	01
27	JOEL MARCELINO DA SILVA	911.356.561-34	01
28	JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	01
29	JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO	246.404.251-04	01
30	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	597.985.721-49	01
31	JOSINEI BARBOSA NEVES	275.041.151-34	01
32	LAURIVAM DA COSTA LIMA	547.918.041-04	01
33	LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS	715.620.361-49	01
34	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	050.226.151-00	01
35	LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	01
36	LUIZ PAULO GUIMARÃES	042.084.031-10	01
37	LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	703.545.311-31	01
38	LUIZ UMBERTO PEREIRA FILHO	944.262.791-00	01
39	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	508.120.841-87	01
40	MARCOS ANTONIO A. FERREIRA	737.297.871-87	01
41	MARCOS JACINTO NASCIMENTO	035.632.701-98	01
43	MARIA DE JESUS MARTINS PEREIRA	003.815.501-09	01
44	MAX DA SILVA	879.572.991-72	01
45	MAYKON OLIVEIRA DE PAULA	700.608.891-79	01
46	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	704.199.111-38	01
47	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	01
48	OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	01
49	OSMAR DA SILVA ALMEIDA	273.948.358-98	01
50	PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	01
51	RAFAEL ALEXANDRE DE PAIVA	035.584.851-14	01
52	RAIMUNDO CORNELIO MORAIS	016.487.963-38	01

53	REGINALDO BERNARDES LEITE	549.694.091-53	01
54	REINALDO XAVIER DOS SANTOS	867.974.501-44	01
55	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	01
56	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	819.918.861-87	01
57	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	754.318.151-72	01
58	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.941-87	01
59	ROSANEO SOUSA DAMASCENO	013.860.803-22	01
60	SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	01
61	SEBASTIAO MAURO MARTINS DUARTE	281.892.641-68	01
62	SERGIO ALVES DE CASTRO	633.809.511-53	01
63	SHIRLEANY ROSA SANTOS	703.647.831-41	01
64	SUAIR DIAS COELHO	246.661.491-04	01
65	THAYNARA PAULA MILITÃO DA SILVA	704.258.851-79	01
66	VALDEMIR CANDIDO M. DOS SANTOS	017.905.321-32	01
67	VALDIMIRO PINTO DE BARROS	940.049.941-87	01
68	VANESSA BORGES DE SOUZA	017.630.291-31	01
69	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	707.207.981-59	01
70	WANDERSON ALVES RESENDE	040.797.021-59	01
71	WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA	326.889.201-97	01
72	WILDO CORDEIRO DA SILVA	413.493.501-68	01

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-Secretário Municipal de Serviços Públicos-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A85E2F01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2023 MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2023.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Reforma e Reparos do Espaço Esportivo da Esc. Fleury Adrião em Mocambinho, Processo nº 202200006012956, celebrado com o Governo do Estado de Goiás.

O(A) Gestor do(a) PREFEITURA MUNICIPAL GAMELEIRA DE GOIAS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

L.B.F. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.840.745/0001- 55, estabelecida na RUA 06, QUADRA 15LOTE 20, RESIDENCIAL RENATA FELIX, TRINDADE, GO, neste ato representado pelo Sr(a). CELIO SANCHES DOS REIS, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 336.278.941- 20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Reforma e Reparos do Espaço Esportivo da Esc. Fleury Adrião em Mocambinho, Processo nº 202200006012956, celebrado com o Governo do Estado de Goiás.		1,0000	MT	117.629,3700	117.629,3700
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**117.629,37**

PUBLIQUE – SE

GAMELEIRA DE GOIÁS, 16 de março de 2023

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
004.468.201-80
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:0AD1A63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 248/2023 MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2023 Reforma e Reparos do Espaço Esportivo da Esc. Fleury Adrião em Mocambinho, Processo nº 202200006012956, celebrado com o Governo do Estado de Goiás. destinados a SEC.ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as
L.B.F. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.840.745/0001-55, estabelecida em RUA 06, 143, QUADRA 15LOTE 20 - RESIDENCIAL RENATA FELIX, TRINDADE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Reforma e Reparos do Espaço Esportivo da Esc. Fleury Adrião em Mocambinho, Processo nº 202200006012956, celebrado com o Governo do Estado de Goiás.		1,0000	MT	117.629,3700	117.629,3700
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						117.629,3700
TOTAL DO CERTAME..... R$						117.629,37

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 117.629,37 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 38.01.12.361.2006.1.001.4.4.90.51 - CONSTR./AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ES, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, aos, 16 de março de 2023

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
CPF : 004.468.201-80
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:3A503CCD

